



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO E ASSINATURA ELETRÔNICA DOS DOCUMENTOS

Os servidores, **Ana Néri Mateus**, Atendente de Farmácia Sênior, matrícula nº 13.490-01 e **Bárbara Alana Pereira Seuchuco**, Farmacêutico Júnior, matrícula 21.681-01, declaram, para os devidos fins, conforme orientação contida no Acórdão nº3516/07 – TCU Plenário, que solicitamos os orçamentos das folhas anexas a este e que as empresas pesquisadas são pertinentes ao objeto em questão.

Ainda, seguem anexos à pesquisa de preços e a planilha de formação de preços assinadas eletronicamente, por este serem documentos integrantes do procedimento licitatório.

Por fim, com esteio na assinatura eletrônica do Sistema de Informações Digitais, restam também todos os documentos anexos a esta declaração.

Foz do Iguaçu/PR, 09 de abril de 2026.



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS, PLANILHA COMPARATIVA E DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminado em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME e o disposto na legislação municipal (Decreto Municipal nº 32.397/2024 e Decreto Municipal nº 32.398/2024).

AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA: Ana Néri Mateus e Bárbara Alana Pereira Seuchuco.

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de vagas em Serviço Residencial Terapêutico Privado na modalidade Tipo I 60 (trinta) vagas e Tipo II 60 (sessenta) vagas, e outros, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu/ PR, conforme condições, quantitativos e exigências estabelecidos neste termo de referência.

PERÍODO DE REALIZAÇÃO: Março de 2026.

MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO COM JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL:

Em estrita observância aos princípios da legalidade e da busca pela proposta mais vantajosa, esta Secretaria Municipal de Saúde (SMSA) realizou ampla pesquisa de preços no mercado público. Conforme detalhado na Planilha Comparativa em anexo, foram identificados valores de diversos órgãos, tais como os municípios de Valinhos-SP, Piquete-PR, Leme-SP, Itatiba-SP e Penha-SC, com variações acentuadas entre R\$ 1.194,00 e R\$ 10.029,10.

Após análise crítica da amostra coletada, optou por utilizar como Valor de Referência os preços praticados nos instrumentos contratuais vigentes e em execução nesta Secretaria, a saber:

- **Item 1 (Residência Terapêutica Tipo 1):** Valor unitário de R\$ 5.900,00, balizado pela Inexigibilidade nº 56/2026;
- **Item 2 (Residência Terapêutica Tipo 2):** Valor unitário de R\$ 9.200,00, balizado pelo Contrato nº 209/2025.



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



3. DA FUNDAMENTAÇÃO E ECONOMICIDADE

A decisão de desconsiderar a média aritmética simples da amostra externa em favor dos valores contratuais próprios fundamenta-se nos seguintes pontos:

- **Princípio da Economicidade:** A fixação dos preços em R\$ 5.900,00 e R\$ 9.200,00 revela-se mais econômica para o erário municipal do que a adoção de valores médios de outros entes, que apresentam picos de até R\$ 10.029,10. Desta forma, evita-se a elevação artificial do teto da licitação.
- **Exequibilidade e Realidade Local:** Por serem valores oriundos de contratos em plena execução (Inex. 56/2026 e CT 209/2025), há prova material de que tais montantes são suficientes para a cobertura integral dos custos operacionais, garantindo que o certame não seja frustrado por valores subestimados ou sobrestimados.
- **Descarte de Valores Discrepantes:** Valores identificados na pesquisa com margem significativamente inferior à média de mercado (ex: R\$ 1.194,00) foram tecnicamente desconsiderados por serem considerados manifestamente inexequíveis. A análise técnica aponta que tais montantes não suprem os custos operacionais mínimos exigidos para a manutenção da qualidade assistencial, encargos trabalhistas especializados e insumos necessários à execução do objeto. A manutenção de valores discrepantes no balizamento de preços comprometeria a seleção de propostas viáveis, elevando o risco de inexecução contratual e solução de continuidade dos serviços de saúde."

Diante do exposto, estas servidoras ratificam que a utilização dos contratos vigentes da SMSA como parâmetro de referência totaliza o orçamento estimado de R\$ 906.000,00. Tal medida assegura a eficiência no gasto público e a segurança jurídica necessária para o prosseguimento da contratação.

JUSTIFICATIVA DAS FONTES CONSULTADAS:

Para a instrução do presente processo licitatório, a pesquisa de preços foi realizada exclusivamente por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). A opção por esta fonte única e centralizada fundamenta-se no Art. 87 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o PNCP como o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada dos atos exigidos pela norma.

A utilização do PNCP como fonte exclusiva de consulta apresenta vantagens estratégicas para a Administração Pública, tais como:



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- **Fidedignidade dos Dados:** Os valores extraídos do PNCP referem-se a contratações públicas já homologadas e executadas por outros entes, o que garante que os preços de referência guardam estrita consonância com a realidade de mercado e com os princípios da economicidade.
- **Transparência e Rastreabilidade:** Por ser um repositório oficial, o PNCP permite a auditoria imediata das fontes por parte dos órgãos de controle, eliminando subjetividades e assegurando a integridade do balizamento de preços.
- **Celeridade Processual:** A concentração de editais e contratos de todo o território nacional em uma única plataforma permite uma análise comparativa mais ágil, reduzindo o tempo de instrução da fase preparatória sem prejuízo à qualidade da amostra.

Diferente de cotações diretas com fornecedores (que podem ser limitadas), a consulta ao PNCP abrange o universo de contratações de diversos estados e municípios, permitindo identificar o menor preço praticado em escala nacional. Isso assegura que o valor estimado pela Secretaria seja competitivo o suficiente para atrair propostas vantajosas no certame, evitando o risco de sobrepreço.

Diante do exposto, estas servidoras entendem que o uso do PNCP como fonte exclusiva atende plenamente aos requisitos de publicidade, impessoalidade e eficiência. A amostra coletada reflete preços exequíveis e de mercado, sendo capaz de balizar o futuro certame de forma robusta e juridicamente segura.

Segue abaixo relação de fontes consultadas.

FONTE 1: PNCP	Data: Março de 2026
FONTE 2: Contrato n°. 209-2025	Data: Março de 2026
FONTE 3: Inexigibilidades n°. 56-2026	Data: Março de 2026

TOTAL DA DESPESA: R\$ 10.872.000,00 (dez milhões oitocentos e setenta e dois mil reais)

ANEXOS: Os documentos que dão suporte, tratando-se de documentação comprobatória contendo os orçamentos que compõem a pesquisa de preços seguem anexos a este relatório.

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL MUNICIPAL do RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: **RELATÓRIO DE PESQUISA**



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



DE PREÇOS. Sistema Eletrônico oficial municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento: SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A ASSINATURA ELETRÔNICA E ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO: DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021. LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017. Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

AGENTE	ASSINATURA
Ana Néri Mateus	(assinatura eletrônica via SID)
Bárbara Alana Pereira Seuchuco	(assinatura eletrônica via SID)
Local e data: Foz do Iguaçu/PR, 09 de abril de 2025.	



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Anexo I

Item	CATSER	OXY	Qtd	Descritivo	PE 90163-25Valinhos SP	PE 05-26 Piquete -PR	PE 85-25 Leme -SP	PE 77-25 Itatiba-SP	PE 25-25 Caraguatatu ba-SP	PE Rio Bonito do Iguaçu - Pr	PE Parique ra-açu - SP	Dispensa 12-26 Penha-SC	CT Prefeitura de Foz do Iguaçu 209/2025	Inex. 56-26 Foz do Iguaçu	Valor de Referência	Valor Total
1	14060	60000628	60	Serviço de Residência Terapêutico tipo 1	9.930,95	4.194,00	XXX	7.299,00	7.000,00	4.547,30	4.307,00	2.800,00	XXX	5.900,00	5.900,00	R\$ 354.000,00
2		60000788	60	Serviço de Residência Terapêutico tipo 2	XXX	XXX	10.029,10	XXX	XXX	6.161,20	XXX	XXX	9.200,00	XX	9.200,00	R\$ 552.000,00
R\$ 906.000,00																

*utilizado como valor de referência os contratos que a Secretaria Municipal da Saúde tem vigente sendo eles para a Residência tipo I Inexigibilidade nº. 56-2026 e para a Residência Tipo II Contrato nº. 209-2025.



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joaquim Silva e Luna e, **ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.322.515/0001-43, com sede à Rua Caetano Marchesini, nº 375, Portão, Curitiba-PR, doravante CONTRATADA, neste ato representada por *Rosana Aparecida da Cruz Lomikowski*. Considerando, as atribuições legais conferidas ao gestor municipal e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Contratual, mediante as cláusulas e condições à seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente é a *contratação imediata, por meio de Dispensa de Licitação em caráter emergencial, art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, 1 (uma) vaga no Serviço de Residência Terapêutica – SRT, para atendimento à demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência (SMSA) de Foz do Iguaçu, conforme determinação constante no processo nº 0011200- 19.2025.8.16.0030 em favor de J.G, de acordo com as especificações e descrições contidas no Termo de Referência, originando o Processo de Dispensa nº 30/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 75742/2025 e seus anexos.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no caput do Art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições legais, no que couber.

Vinculam à esta contratação, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, o ato de autorização; a Proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos supracitados.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da lei específica e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



Autenticado com senha por ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 30/10/2025 às 20:52:30
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/11/2025 às 07:42:17 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/11/2025 às 12:15:10
Documento Código: 8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b - consulta à autenticidade em



8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b

77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)**, valor à ser empenhado à(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **10.01.10.302.0560 2089 339099 1496**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. A liquidação será feita em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal.
2. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação.
3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, mediante a apresentação da nota fiscal, contendo a modalidade e o nº da licitação, agência e conta corrente em nome da CONTRATADA, identificação do banco à ser depositado, devendo ser a referida Nota Fiscal devidamente atestada por servidor público responsável pelo recebimento da mesma, nos termos da legislação municipal.
4. Na hipótese de estado de calamidade, caso fortuito ou força maior que impeça o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.
6. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização;
7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
9. Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Foz do Iguaçu, deverão proceder à retenção do Imposto de Renda - IR - ao efetuarem pagamento a fornecedores, referente a qualquer mercadoria ou serviço contratado ou prestado, constantes do Anexo Único do Decreto Municipal nº 31.634/2023 c/c a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012.
10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado.
11. Não estão sujeitos à retenção do IR do item anterior os pagamentos realizados a pessoas ou serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, em conformidade ao § 2 do art. 1º do Decreto nº 31.634/2023.
12. Consoante o art. 2º do Decreto nº 31.634/2023, pessoas jurídicas amparadas por essa isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o

Página 2 de 18



Autenticado com senha por ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 30/10/2025 às 20:52:30
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/11/2025 às 07:42:17 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/11/2025 às 12:15:10
Documento Código: 8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b - consulta à autenticidade em



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:12:57 e Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:13:07
Documento Código: 77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
15. No caso de atraso nos pagamentos, o CONTRATANTE estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) calculado sobre o valor devido, facultado ao CONTRATADO a rescisão do contrato, sem prejuízo da cobrança judicial do débito.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da formalização/celebração deste (data do contrato), na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
2. **O modelo de execução, gestão e fiscalização contratual, além da Lei nº 14.133/2021, deve atender ao Decreto Municipal nº 32.398/2024;**
3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do prazo estimado de entrega do objeto e demais informações pertinentes ao mesmo, como cores e informações necessárias para a correta fiscalização do mesmo, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Página 3 de 18



Autenticado com senha por ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 30/10/2025 às 20:52:30
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/11/2025 às 07:42:17 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/11/2025 às 12:15:10
Documento Código: 8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b - consulta à autenticidade em



8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:12:57 e Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:13:07
Documento Código: 77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal. 7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. 7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. 7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.
12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.
15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.

Página 4 de 18



Autenticado com senha por ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 30/10/2025 às 20:52:30
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/11/2025 às 07:42:17 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/11/2025 às 12:15:10
Documento Código: 8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b - consulta à autenticidade em



8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:12:57 e Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:13:07
Documento Código: 77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.br.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
18. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO E/OU CANAIS DE CONTATO

Em atendimento ao Art. 269 Decreto nº 32.398, de 28 de março de 2024, em seu § 1º - Nos contratos e nas atas de registro de preços deverá constar um endereço oficial de e-mail do fornecedor contratado ou registrado, respectivamente, o qual será o meio preferencialmente utilizado para as comunicações dos agentes públicos da Administração Municipal. § 2º - Caso seja alterado o e-mail, o fornecedor contratado ou registrado deverá formalmente comunicar a Administração Municipal por meio de protocolo eletrônico formal.

As partes CONTRATANTES acordam que toda a comunicação relacionada à este contrato será realizada por meio eletrônico, através do(s) seguinte(s) endereço(s) de e-mail: [endereço de e-mail (CONTRATANTE) e [endereço de e-mail (CONTRATADA)].

As partes se comprometem a responder às comunicações recebidas em até [dias] úteis. Caso haja necessidade de comunicação por telefone, as partes deverão entrar em contato através dos seguintes números: [número de telefone do CONTRATANTE] e [número de telefone da CONTRATADA].

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA e DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. O prazo para início do serviço será imediato após do envio da(s) nota(s) de empenho, considerando a urgência do atendimento ao paciente.
2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
3. Ficará sob total responsabilidade da contratada, garantir a total eficiência e qualidade dos serviços prestados.
4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
5. As disposições previstas no Termo de Referência não excluem o disposto na legislação municipal.

Página 5 de 18



Autenticado com senha por ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 30/10/2025 às 20:52:30
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/11/2025 às 07:42:17 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/11/2025 às 12:15:10
Documento Código: 8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b - consulta à autenticidade em



8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b

77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:12:57 e Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:13:07
Documento Código: 77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.ig.foz.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. Para prestação de serviços de acolhimento institucional na modalidade de abrigamento e/ou residência terapêutica de longa permanência, destinados a crianças e adolescentes com até 18 anos incompletos, bem como adultos de ambos os sexos, de forma separada. O serviço é voltado a pacientes com ou sem deficiência mental, portadores de necessidades especiais, transtornos mentais, egressos ou não de internações psiquiátricas, em acompanhamento por serviços de atenção psicossocial ou que se encontrem em outras condições físicas ou mentais que justifiquem a necessidade de acolhimento institucional.
7. A contratada deverá atender, conforme sua modalidade: 7.1. Adultos de ambos os sexos (separado crianças e adolescente); 7.2. Pessoas com deficiência mental, necessidades especiais, transtornos mentais, egressos de internações psiquiátricas ou em acompanhamento por serviços de atenção psicossocial. 7.3. A contratada deverá prestar os serviços de acolhimento institucional na modalidade de Residencial Terapêutico de longa permanência, na classificação Tipo II, deverá possuir equipe multidisciplinar, conforme previsto para cada modalidade na referida Portaria. 7.4. A instituição contratada deverá garantir cuidados assistenciais contínuos e ininterruptos, 24 (vinte e quatro) horas por dia. 7.5. A contratada deverá contar com profissionais de nível médio e fundamental para o desempenho de atividades operacionais e de apoio, incluindo, mas não se limitando a: 7.5.1. Serviços de cozinha (preparo, distribuição e organização das refeições); 7.5.2. Serviços de limpeza e higienização de ambientes, utensílios e roupas; 7.5.3. Serviços gerais (manutenção básica, apoio logístico, organização dos espaços).
8. Tais profissionais deverão atuar sob supervisão do responsável técnico da contratada, em consonância com os princípios do cuidado humanizado, segurança sanitária e bem-estar dos pacientes acolhidos.
9. Exigências mínimas que a contratada deverá obrigatoriamente observar: 1.Higienização, limpeza e asseio das instalações e dependências; 2.Lavagem adequada de roupas dos internos; 3.Alimentação compatível com as necessidades dos pacientes, com no mínimo quatro refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar); 4.Supervisão contínua das atividades dos internos/pacientes; 5.Administração e controle das medicações; 6.Atendimento através da equipe interdisciplinar especializado conforme necessidade do internado/paciente.
10. A contratada, ou seja, o Residencial Terapêutico, deve ter um Programa Terapêutico bem delineado quanto a sua função no processo de reabilitação psicossocial de seus usuários, além das diretrizes éticas, objetivos e modalidades terapêuticas. Ainda, deve manter junto aos documentos de registros do Residencial Terapêutico, o Plano Terapêutico Institucional -PTI.
11. A contratada deve manter os documentos de registro dos residentes no Residencial Terapêutico, constando, obrigatoriamente: 1 O Plano Terapêutico Singular 2 Registro individual de cada residente, que precisa ser realizado no ingresso do morador e de acordo com as necessidades do mesmo, reavaliado após três meses da entrada do paciente e, posteriormente, ser reavaliado a cada 6 meses, caso não obtenha alta antes desse prazo.
12. Cada residente deve ter um prontuário único, onde deve constar no mínimo: a) O PTS (Programa Terapêutico Singular) do residente. b) Documentos pessoais, informações sobre o ingresso na instituição, todos os atendimentos que vem sendo dispensados ao usuário e com

Página 6 de 18



Autenticado com senha por ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 30/10/2025 às 20:52:30
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/11/2025 às 07:42:17 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/11/2025 às 12:15:10
Documento Código: 8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b - consulta à autenticidade em



8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:12:57 e Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:13:07
Documento Código: 77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

que frequência, evoluídos por profissional da equipe técnica, com registros dos atendimentos médicos, assim como as prescrições, atendimentos realizados junto às famílias, ou seja, todos os atendimentos realizados por todos os profissionais da equipe técnica, contendo data, assinatura e carimbo do técnico responsável pelo atendimento. Todos os profissionais que realizam avaliação e intervenção com o paciente devem registrar no prontuário do paciente. c) No prontuário deve haver o registro diário a ser realizado pela equipe técnica e ou administrativa, devendo contemplar as adaptações, as solicitações rotineiras, como (horário de despertar, participação das atividades propostas, como atividades físicas ou desportivas, oficinas terapêuticas e atendimentos disponibilizados, passeios realizados, visitas de familiares, etc.) d) Registro de intercorrências clínicas no prontuário único. e) Documentos de referência e contra referência com os serviços de saúde. f) Receituários médicos e exames clínicos que tenham sido realizados. g) Registro de contatos com a rede de atenção ou afetiva e combinações realizadas. h) Registro das dispensações de medicamentos. i) Registro da comunicação realizada com a rede e com a família do usuário para as visitas de socialização e/ou alta.

13. Com base no prontuário de cada paciente, deverá ser elaborado relatório da evolução do paciente e disponibilizado, sempre que solicitado pela equipe técnica da Secretaria de Saúde.
14. As instalações e serviços devem prover minimamente o seguinte: 1. Higienização, limpeza e asseio das instalações e dependências; 2. Lavagem adequada de roupas dos internos; 3. Alimentação compatível com as necessidades dos pacientes, com no mínimo quatro refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar); 4. Supervisão contínua das atividades dos internos/pacientes; 5. Administração e controle das medicações;
15. Atendimento através da equipe interdisciplinar especializado conforme necessidade do internado/paciente.
16. Agendamento de visitas para profissionais de saúde/assistência social do município e/ou familiares.
17. Os serviços de saúde, como atendimento médico e de saúde mental, poderão ser oferecidos pela rede privada ou pela rede pública.
18. Os Serviços Residenciais Terapêuticos que acolherem simultaneamente usuários do sexo masculino e feminino deverão: 1. Dispor de profissionais de ambos os sexos, garantindo diversidade na equipe técnica e assistencial, de modo a respeitar as preferências, necessidades e vulnerabilidades dos residentes, especialmente em situações que envolvam cuidados íntimos, escuta terapêutica ou manejo de crises.
19. Oferecer estrutura física segregada e exclusiva, com ambientes distintos para cada sexo ou identidade de gênero, assegurando privacidade, segurança e conforto. Essa separação deve contemplar, no mínimo, dormitórios, banheiros e áreas de higiene pessoal.
20. Adotar protocolos de acolhimento sensível à diversidade, respeitando a identidade de gênero dos residentes, conforme diretrizes da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) e da Política Nacional de Saúde Mental.

Página 7 de 18



Autenticado com senha por ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 30/10/2025 às 20:52:30
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/11/2025 às 07:42:17 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/11/2025 às 12:15:10
Documento Código: 8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b - consulta à autenticidade em



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:12:57 e Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:13:07
Documento Código: 77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfri.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

21. A medida visa garantir o cuidado humanizado, a proteção integral e o respeito à dignidade dos usuários.
22. A contratada deverá assegurar assistência contínua e adequada às necessidades dos residentes durante o período de permanência na instituição, contemplando, no mínimo, as seguintes áreas: Enfermagem: cuidados diários, administração de medicamentos, monitoramento clínico e suporte em situações de urgência. 5.7.17.3. Atendimento médico: acompanhamento clínico e psiquiátrico, com possibilidade de encaminhamento para especialistas conforme demanda.
23. Odontologia clínica: avaliação e tratamento básico de saúde bucal, com encaminhamentos quando necessário.
24. Educação básica: para residentes em idade escolar, deverá ser garantido o acesso à educação formal, por meio de articulação com a rede pública ou oferta interna, conforme viabilidade.
25. Outras áreas complementares: como nutrição, fisioterapia, terapia ocupacional, assistência social e psicologia, conforme avaliação técnica e plano terapêutico individual.
26. A contratada poderá atender essas demandas por meio de: 1. Equipe própria, devidamente habilitada e registrada nos respectivos conselhos profissionais; 2. Serviços da rede pública de saúde e educação, mediante articulação com o SUS e sistemas educacionais;
27. Contratação de serviços privados, quando necessário e autorizado pela Administração ;
28. Para os atendimentos realizados fora do Serviço Residencial Terapêutico, a contratada/credenciada deverá garantir: 1. Disponibilização de transporte seguro e adequado, compatível com as necessidades físicas e clínicas dos residentes, respeitando normas sanitárias e de acessibilidade. 2. Designação de profissional da equipe do residencial para acompanhar o residente, sempre que este não contar com familiar ou responsável legal disponível para tal função. O profissional acompanhante deverá estar capacitado para prestar suporte durante o deslocamento e o atendimento, zelando pela integridade física, emocional e clínica do residente, bem como pela articulação com os serviços externos (saúde, educação, assistência social, entre outros).
29. Residencial Terapêutico deverá assegurar o pleno respeito aos direitos de cidadania, dignidade e direitos humanos dos residentes, garantindo cuidados voltados ao bem estar físico, psíquico e emocional, proporcionando meios a facilitar a sua reinserção social, ambiente acolhedor e seguro, e resgatar e fortalecer seus vínculos familiares.
30. A instituição deverá estabelecer e manter formalmente definidos os critérios clínicos, terapêuticos e administrativos que orientam as seguintes situações: 1. Alta terapêutica: quando residente atinge os objetivos do plano terapêutico singular (PTS), com autonomia suficiente para reinserção social e continuidade do cuidado em serviços da rede de atenção. 2. Desistência (alta solicitada): quando o residente ou seu representante legal manifesta, de forma voluntária e fundamentada, o desejo de interromper o tratamento. 3. Desligamento (alta administrativa): quando, por decisão técnica da equipe multiprofissional e da gestão, o residente é desligado do serviço por motivos como descumprimento grave das normas institucionais, mudança de domicílio ou readequação do cuidado.

Página 8 de 18



Autenticado com senha por ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 30/10/2025 às 20:52:30
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/11/2025 às 07:42:17 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/11/2025 às 12:15:10
Documento Código: 8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b - consulta à autenticidade em



8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:12:57 e Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:13:07
Documento Código: 77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

31. A obrigação, da CONTRATADA, de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta (inciso XVI, do Artigo 92 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Rejeitar todo ou em partes o objeto licitado que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.
2. Providenciar o pagamento a CONTRATADA conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato, por meio de servidores especialmente designados, conforme constante nos termos da Lei nº 14.133/2021. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.
4. Responder a solicitações, desde que feitas em tempo hábil e por escrito da CONTRATADA. Eventuais solicitações não implicarão em prorrogação dos prazos estipulados neste Termo de Referência.
5. Anotar em registro próprio e notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições ou irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços e materiais, fixando prazo para a sua correção.
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7. O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste contrato no Diário Oficial do Município (sítio eletrônico oficial), sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as competências definidas na legislação municipal.
2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. 6.6.3.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Página 9 de 18



Autenticado com senha por ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 30/10/2025 às 20:52:30
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/11/2025 às 07:42:17 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/11/2025 às 12:15:10
Documento Código: 8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b - consulta à autenticidade em



8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:12:57 e Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:13:07
Documento Código: 77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, conforme as competências definidas na legislação municipal.
5. Os fiscais do contrato informarão ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade.
8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, conforme as competências definidas na legislação municipal.
10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atestado de cumprimento de obrigações.
12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Página 10 de 18



Autenticado com senha por ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 30/10/2025 às 20:52:30
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/11/2025 às 07:42:17 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/11/2025 às 12:15:10
Documento Código: 8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b - consulta à autenticidade em



8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:12:57 e Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:13:07
Documento Código: 77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15. A designação dos agentes públicos indicados para o desempenho da fiscalização foi fundamentada no art. 7º da Lei nº14.133/2021, e conforme o Art. 22, inciso VI, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, segue dados dos gestores e fiscais ao final subscritos, bem como do Ordenador de Despesas, Silvana Garcia André.
16. **A Gestão do Contrato será exercida por Renata Carvalho e a Fiscalização do Contrato ficará a cargo de Thailine Ellen Chimin Woicolesco.**
17. No exercício de suas funções, eles incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA. No exercício de suas funções, eles incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE/REACTUAÇÃO

1. Os preços são fixos, porém reajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
2. O contratado sofrerá reajuste quando houver o transcurso de doze meses a contar da data da apresentação da proposta, sendo Consumidor (IPCA), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e fins de reajuste.
3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, em seu Artigo 155, o licitante/adjudicatário que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Página 11 de 18



Autenticado com senha por ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 30/10/2025 às 20:52:30
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/11/2025 às 07:42:17 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/11/2025 às 12:15:10
Documento Código: 8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cf5b - consulta à autenticidade em



8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cf5b
77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:12:57 e Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:13:07
Documento Código: 77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Ainda:

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte do CONTRATANTE, levando em consideração todos os atos celebrados com o CONTRATANTE, bem como os danos causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MATRIZ DE RISCO

Página 12 de 18



Autenticado com senha por ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 30/10/2025 às 20:52:30
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/11/2025 às 07:42:17 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/11/2025 às 12:15:10
Documento Código: 8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b - consulta à autenticidade em



8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b

77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:12:57 e Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:13:07
Documento Código: 77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em razão da natureza do objeto contratado, de reduzida complexidade operacional, e por não se tratar de obra ou serviço de grande vulto, não se aplica a exigência de matriz de riscos à presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar. No entanto, as entregas realizadas durante o contrato, deverão atender aos requisitos detalhados no Estudo Técnico Preliminar, bem como os registrados no Termo de Referência e contrato. Deverá ainda, atender ao disposto em eventuais apontamentos de fiscalização de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- i) Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. DECLARAÇÃO de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - iv. Multa:
 - a) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitando a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo; b) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; c) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10%

Página 13 de 18



Autenticado com senha por ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 30/10/2025 às 20:52:30
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/11/2025 às 07:42:17 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/11/2025 às 12:15:10
Documento Código: 8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b - consulta à autenticidade em



8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b

77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:12:57 e Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:13:07
Documento Código: 77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.ig.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(dez por cento) sobre o valor do contrato; d) O atraso superior há 90 (noventa) dias, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
2. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Página 14 de 18



Autenticado com senha por ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 30/10/2025 às 20:52:30
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/11/2025 às 07:42:17 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/11/2025 às 12:15:10
Documento Código: 8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b - consulta à autenticidade em



8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:12:57 e Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:13:07
Documento Código: 77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfj.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ou CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

1. Os licitantes devem observar e a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subCONTRATADAS, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
6. “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Termo de Referência; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,

Página 15 de 18



Autenticado com senha por ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 30/10/2025 às 20:52:30
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/11/2025 às 07:42:17 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/11/2025 às 12:15:10
Documento Código: 8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b - consulta à autenticidade em



8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b

77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:12:57 e Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:13:07
Documento Código: 77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.f.ozdoiguazu.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
7. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. 9.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Página 16 de 18



Autenticado com senha por ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 30/10/2025 às 20:52:30
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/11/2025 às 07:42:17 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/11/2025 às 12:15:10
Documento Código: 8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b - consulta à autenticidade em



8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:12:57 e Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:13:07
Documento Código: 77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido: 10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 10.3. Indenizações e multas.
10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11. Constitui motivo para extinção do contrato, nos termos do art. 137, inc. I, da Lei 14.133/2021, com a consequente realização de novo processo licitatório, a situação que se impõe à CONTRATADA a alteração da Convenção Coletiva de Trabalho em que se baseia a Planilha de Custos e Formação de Preços, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulta a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Pública, em cumprimento de decisão judicial (Acórdão nº 1207/2024 - TCU - Plenário).

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA SUSTENTABILIDADE

Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1. Fornecer, quando possível, materiais de consumo/insumos compostos no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR- 15448 e 15448-2;
2. Quanto à embalagem dos materiais, sempre que possível, os mesmos deverão ser acondicionados em materiais 100% recicláveis e em quantidade reduzida de volumes;
3. Respeitar as NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT sobre resíduos sólidos;
4. Adotar boas práticas de otimização de recurso, de utilização de produtos não poluentes e de redução de desperdícios.
5. Produção e/ou realização de serviços sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.
6. Por fim, considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de testes psicopedagógicos e psicológicos, os quais se caracterizam como materiais de consumo de uso individual, sem previsão de reaproveitamento, acondicionamento ou reaplicação, entende-se pela inviabilidade técnica da adoção de medidas de logística reversa, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e do Decreto Municipal nº 32.398/2024.
7. Ressalta-se que os resíduos eventualmente gerados, como embalagens e materiais impressos utilizados na aplicação dos testes, são de responsabilidade da unidade usuária quanto à sua destinação final, seguindo as normas de gerenciamento de resíduos sólidos convencionais, não se justificando a exigência de retorno ao fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Página 17 de 18



Autenticado com senha por ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 30/10/2025 às 20:52:30
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/11/2025 às 07:42:17 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/11/2025 às 12:15:10
Documento Código: 8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b - consulta à autenticidade em



8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:12:57 e Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:13:07
Documento Código: 77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial (Diário Oficial Municipal-DOM) na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento contratual, que será assinado de forma eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das cláusulas, publicado ainda em diário oficial do município, para que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 30 de outubro de 2025.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

Página 18 de 18



Autenticado com senha por ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 30/10/2025 às 20:52:30
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/11/2025 às 07:42:17 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/11/2025 às 12:15:10
Documento Código: 8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b - consulta à autenticidade em



8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b

77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d

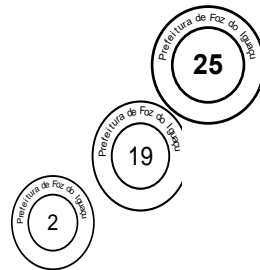


Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:12:57 e Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:13:07
Documento Código: 77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ - UASG - 987563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

OBJETO: Contratação imediata, por meio de Dispensa de Licitação em caráter emergencial, art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, 1 (uma) vaga no Serviço de Residência Terapêutica – SRT, para atendimento à demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência (SMSA) de Foz do Iguaçu, conforme determinação constante no processo nº 0011200-19.2025.8.16.0030 em favor de J.G.

VALOR MÁXIMO: R\$110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)

EM FAVOR: ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI LTDA

CNPJ: 39.322.515/0001-43

Por meio deste, autorizo a instauração do devido processo de **Dispensa de Licitação**, devendo assim observar todos os preceitos legais constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, além das demais legislações vigentes.

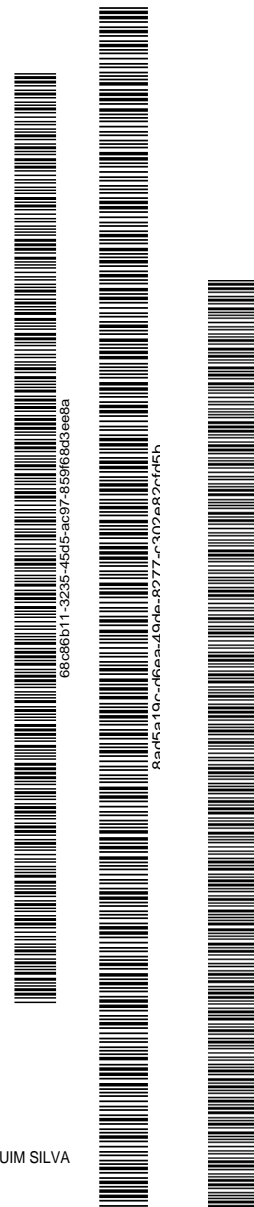
JOAQUIM SILVA E LUNA
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticado com senha por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 20/10/2025 às 09:44:38
Documento Código: 68c86b11-3235-45d5-ac97-859f68d3ee8a - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=68c86b11-3235-45d5-ac97-859f68d3ee8a>



Autenticado com senha por ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 30/10/2025 às 20:52:30
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/11/2025 às 07:42:17 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/11/2025 às 12:15:10
Documento Código: 8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cf5b - consulta à autenticidade em



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:12:57 e Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:13:07
Documento Código: 77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **AUTORIZAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO**

Número: **4/2025**

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL RESIDÊNCIA TERAPÉUTICA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.ig.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=68c86b11-3235-45d5-ac97-859f68d3ee8a>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

68c86b11-3235-45d5-ac97-859f68d3ee8a

Hash do Documento

8C937407E5219B8EED84D4D658E586A3477F8A7CA934DFCD423BFC59DFDE17A5

Anexos

1 - AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA.pdf - f34b0f1d-ef92-41f6-bc4e-0384ca3b4365

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 20/10/2025 9:44:38 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



Autenticado com senha por ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 30/10/2025 às 20:52:30
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/11/2025 às 07:42:17 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/11/2025 às 12:15:10
Documento Código: 8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b - consulta à autenticidade em

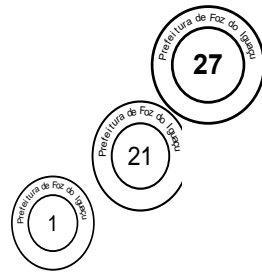


Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:12:57 e Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:13:07
Documento Código: 77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.ig.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

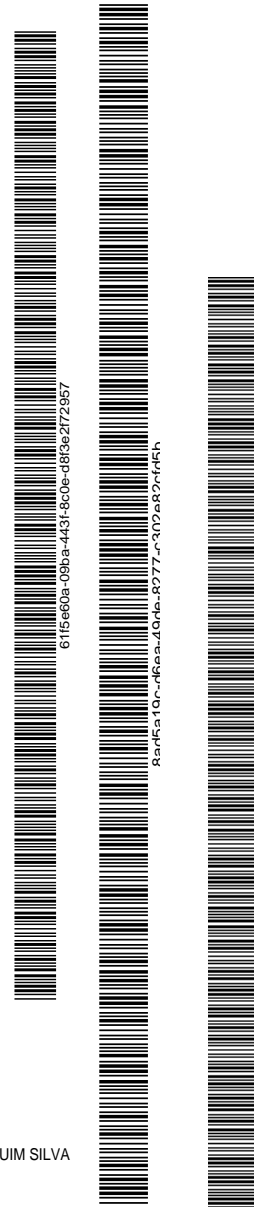


DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Vimos, através deste, informar os servidores nomeados para fiscalização do processo de licitatório para aquisição imediata, por meio de Dispensa de Licitação em caráter emergencial, art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, Contratação imediata, por meio de Dispensa de Licitação em caráter emergencial, art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, 1 (uma) vaga no Serviço de Residência Terapêutica – SRT, para atendimento à demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência (SMSA) de Foz do Iguaçu, conforme determinação constante no processo nº 0011200-19.2025.8.16.0030 em favor de J.G.

A designação dos agentes públicos indicados para o desempenho da fiscalização foi fundamentada no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, e conforme o Art. 22, inciso VI, do Decreto Municipal nº 32.398/2024, segue dados dos gestores e fiscais ao final subscritos, bem como do Ordenador de Despesas, Fabio de Mello, responsável pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Gestão do Contrato será exercida pela servidora Renata Carvalho, cargo: Psicólogo Consultor, matrícula nº 17.841-01, e a Fiscalização do Contrato será exercida pela servidora Thailine Ellen Chimin Woicolesco, cargo: Psicóloga, matrícula nº 20.749-01, os quais, no exercício de suas funções, incumbirão providências para o acompanhamento e a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas para a execução regular e efetiva dos trabalhos por parte da CONTRATADA.



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - 16/10/2025 às 14:24:30, THAILINE ELLEN CHIMIN WOICOLESKO - SIGNATÁRIO - 16/10/2025 às 14:28:42 e RENATA CARVALHO - COORDENADORA TÉCNICA ADM/ASSISTENCIAL - DIES - 16/10/2025 às 14:42:32
Documento Código: 61f5e60a-09ba-443f-8c0e-d8f3e2f72957 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=61f5e60a-09ba-443f-8c0e-d8f3e2f72957>



Autenticado com senha por ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 30/10/2025 às 20:52:30
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/11/2025 às 07:42:17 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/11/2025 às 12:15:10
Documento Código: 8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b - consulta à autenticidade em



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:12:57 e Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:13:07
Documento Código: 77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DECLARAÇÃO**

Número: **17/2025**

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=61f5e60a-09ba-443f-8c0e-d8f3e2f72957>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

61f5e60a-09ba-443f-8c0e-d8f3e2f72957

Hash do Documento

E9BEF534C84121E9BA0E14686D96D98F586AC76A7570F0BAE9897CCC933D3042

Anexos

6 DECLARAÇÃO DE GESTOR E FISCAL (2) (2).pdf - e43775a7-67af-46d4-be62-576011a73cee

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/10/2025 é(são) :

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 16/10/2025 14:24:30 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

THAILINE ELLEN CHIMIN WOICOLESCO (Signatário) - CPF: ***21105951** em 16/10/2025 14:28:42

- OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

RENATA CARVALHO (Signatário) - CPF: ***00081996** em 16/10/2025 14:42:32 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



Autenticado com senha por ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 30/10/2025 às 20:52:30
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/11/2025 às 07:42:17 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/11/2025 às 12:15:10
Documento Código: 8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b - consulta à autenticidade em



8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b

77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:12:57 e Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:13:07
Documento Código: 77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ID.: 1/3



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Foz do Iguaçu, DATA.

Eu, FABIO DE MELLO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO QUE A DESPESA/OBJETO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, cujas despesas serão Empenhadas na dotaçãoorçamentária abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa tendo como objeto Residência Terapêutica do tipo II em favor de J.G., conforme determinado pela sentença judicial proferida nos autos N. 0011200-19.2025.8.16.0030.

Valor de Referência: R\$110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
10.01.10.302.0560	2089	339039	1496

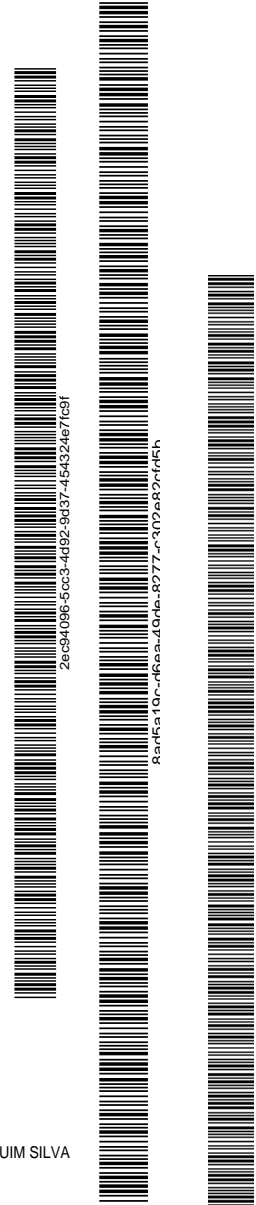
Fábio de Mello
Secretário Municipal de Saúde



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 20/10/2025 às 07:55:34
Documento Código: 2ec94096-5cc3-4d92-9d37-454324e7fc9f - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2ec94096-5cc3-4d92-9d37-454324e7fc9f>



Autenticado com senha por ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 30/10/2025 às 20:52:30
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/11/2025 às 07:42:17 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/11/2025 às 12:15:10
Documento Código: 8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b - consulta à autenticidade em



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:12:57 e Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:13:07
Documento Código: 77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Número: **71/2025**

Assunto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO RESIDENCIA TERAPÊUTICA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=2ec94096-5cc3-4d92-9d37-454324e7fc9f>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

2ec94096-5cc3-4d92-9d37-454324e7fc9f

Hash do Documento

AA340EE014F9BA8FC725C421B39479752DDB8CE1FA2D440A00CAB24762154A40

Anexos

4. DECLARAÇÃO ORDENADOR DE DESPESAS CORRIGIDO.pdf - **9ee2bca0-102a-4b43-99a1-f973d8046102**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2025 é(são) :

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 20/10/2025 7:55:34 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



Autenticado com senha por ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 30/10/2025 às 20:52:30
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/11/2025 às 07:42:17 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/11/2025 às 12:15:10
Documento Código: 8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b - consulta à autenticidade em

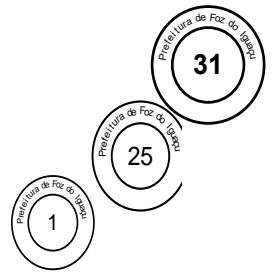


Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:12:57 e Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:13:07
Documento Código: 77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação no âmbito do Processo Administrativo nº 359/2025, cujo objeto refere-se à Contratação imediata, por meio de Dispensa de Licitação em caráter emergencial, art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, 1 (uma) vaga no Serviço de Residência Terapêutica – SRT, para atendimento à demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência (SMSA) de Foz do Iguaçu, conforme determinação constante no processo nº 0011200-19.2025.8.16.0030 em favor de J.G.

EM FAVOR: ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI LTDA

CNPJ Nº: 39.322.515/0001-43

VALOR: R\$110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

JOAQUIM SILVA E LUNA

PREFEITO MUNICIPAL

DE ACORDO,

FÁBIO DE MELLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - 29/10/2025 às 10:48:28 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/10/2025 às 12:25:44
Documento Código: 2c9e9e30-c2a3-4be6-b86c-26f447792452 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=2c9e9e30-c2a3-4be6-b86c-26f447792452>



Autenticado com senha por ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 30/10/2025 às 20:52:30
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/11/2025 às 07:42:17 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/11/2025 às 12:15:10
Documento Código: 8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b - consulta à autenticidade em



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:12:57 e Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:13:07
Documento Código: 77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Número: **30/2025**

Assunto: **DISPENSA EMERGENCIAL - VAGA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA - SMSA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.foz.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=2c9e9e30-c2a3-4be6-b86c-26f447792452>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
2c9e9e30-c2a3-4be6-b86c-26f447792452

Hash do Documento

3A92EBA60B80DA31F526C1D34B3B6542F85C699EB830A8F7CF6EB9AB6CADACB0

Anexos

TERMO DE RATIFICAÇÃO 30.2025 - DISPENSA..docx - 5aaa2dc3-6657-47eb-9a7d-710b8e897df8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/10/2025 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 29/10/2025 12:25:44 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 29/10/2025 10:48:28 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



Autenticado com senha por ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 30/10/2025 às 20:52:30
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/11/2025 às 12:15:10
Documento Código: 8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b - consulta à autenticidade em



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:12:57 e Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:13:07
Documento Código: 77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.foz.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d>



Autenticado com senha por ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 30/10/2025 às 20:52:30
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/11/2025 às 07:42:17 e JOAQUIM SILVA
E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/11/2025 às 12:15:10
Documento Código: 8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cf5b - consulta à autenticidade em



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:12:57 e Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:13:07
Documento Código: 77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmf.ig.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d>



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a Dispensa de Licitação no âmbito do Processo Administrativo nº 359/2025, cujo objeto refere-se à Contratação imediata, por meio de Dispensa de Licitação em caráter emergencial, art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, 1 (uma) vaga no Serviço de Residência Terapêutica – SRT, para atendimento à demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência (SMSA) de Foz do Iguaçu, conforme determinação constante no processo nº 0011200-19.2025.8.16.0030 em favor de J.G.

EM FAVOR: ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI LTDA

CNPJ Nº: 39.322.515/0001-43

VALOR: R\$110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).

JOAQUIM SILVA E LUNA

PREFEITO MUNICIPAL

DE ACORDO,

FÁBIO DE MELLO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



2c9e9e30-c2a3-4be6-b86c-26f447792452

ICP Brasil ASSINADO DIGITALMENTE POR: - **934.448**



8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - 29/10/2025 às 10:48:26 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 29/10/2025 às 12:25:44



Autenticado com senha por ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI - REPRESENTANTE DA CONTRATADA - 30/10/2025 às 20:52:30
Autenticado com certificado digital por FABIO DE MELLO - RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - 03/11/2025 às 07:42:17 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 03/11/2025 às 12:15:10
Documento Código: 8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b - consulta à autenticidade em



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **CONTRATO**

Número: **209/2025**

Assunto: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 209/2025 - ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
8ad5a19c-d6ea-49de-8277-c302e82cfd5b

Hash do Documento

32651024E10795F1D448C4347A76A495F5421D0E47F2CBD1CC4DA88D00B0C873

Anexos

209-2025 - ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI LTDA (DISPENSA) RESIDÊNCIA TERAPEUTICA (LEI 14.133-21) SMSA.pdf - **6936dbb4-92d1-43f2-90af-d516b663223a**
AUTORIZAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO.pdf - **fc463dad-ce8f-4d88-9b2a-1ea55d0f1128**
GESTOR E FISCAL.pdf - **bdcdc5bf-ca85-4163-a05b-132a27c646ee**
DOD.pdf - **8588d5c5-59f1-44db-a2a3-b89b7da604b5**
TERMO DE RATIFICAÇÃO.pdf - **ade9b8c2-14b7-4c0d-bba2-30105025b559**
DOM.pdf - **b2e9dcba-ec62-4092-a975-1114e218fb47**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/03/2026 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 03/11/2025 12:15:10 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 03/11/2025 7:42:17 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

ROSANA APARECIDA DA CRUZ LOMIKOWSKI (Signatário) - CPF: ***09250941** em 30/10/2025 20:52:30 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

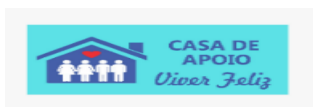
LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d





Casa de Apoio Viver Feliz

Nome da Empresa/Instituição: CASA DE APOIO VIVER FELIZ

CNPJ 27.918.356/0001-65 ☎ 41 991363474 - 41 3333 1271

Endereço: Rua Camilo Castelo branco, 357, Vila Lindaia CEP 81.010-170

PROPOSTA PARA ACOLHIMENTO DE PESSOAS COM PERFIL DE TRANSTORNOS MENTAIS E DEFICIENCIA COGNITIVA COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS.

- Acolhimento de pessoa com deficiência e ou doença mental em residência inclusiva, (Casa de Apoio) conforme determinação legal a ser realizada mediante parecer social ou solicitação do Ministério Público Estadual e /ou Poder Judiciário.
- Manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades dos moradores atendidos, bem como provê-los com alimentação regular e higiene, indispensáveis as normas sanitárias e com estas condizentes, conforme estabelecido na RDC 283, bem como na Lei n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- Preservação dos vínculos familiares;
- Atendimento personalizado em sessões particulares ou em pequenos grupos com psicólogo, fisioterapeuta, educador físico, professora e assistente social.
- Manutenção do MORADOR na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
- Participação do MORADOR nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
- Observância dos direitos e garantias dos moradores;
- Preservação da identidade do morador e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade;
- Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
- Propiciar cuidados à saúde, conforme necessidade do morador;
- Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer; – Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com as suas crenças;
- Proceder o estudo social e pessoal de cada caso, mantendo registro em PIA.
- Comunicar a autoridade competente de saúde toda ocorrência de morador portador de doenças infectocontagiosas;
- Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requirite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei.
- Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do morador, responsável, parentes, endereços, cidade e relação de seus pertences, bem como o valor de contribuições, e suas alterações, se houver, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;
- Enviar relatórios mensais, relatando o progresso ou as dificuldades do morador.
- Comunicar o Ministério Público para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares.

Com base na classificação de cuidado exigido, considera-se a condição da candidata a moradora:

Grau III: Requer assistência em mais de três atividades de autocuidado e pode apresentar maior complexidade clínica com uso de aparelhos para locomoção., bengala ou andador. A casa não disponibiliza vagas para acolhimento de pessoas acamadas ou com deficiência física que necessitem cadeira de rodas.

Neste caso específico, a Sra Joance poderá ocupar um quarto que será destinado somente ao seu uso.

Valor mensal: R\$ 9.600,00Valor anual: R\$ 115.200,00

Marilís Viana da Silva
Responsável Técnica
Psicóloga - CRP 18873

Curitiba, 25 DE SETEMBRO 2025.



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



DESCRIÇÃO

A CASA DE APOIO VIVER FELIZ possui as mesmas características de uma residência terapêutica, pois recebemos moradores para longa permanência, procedentes de vários Municípios conveniados.

A diferença está na quantidade de moradores, pois em uma casa de apoio podemos receber até 30 moradores, mas trabalhamos no limite de 25 moradores.

Contamos com uma equipe multiprofissional, com psicólogo e estagiários de psicologia, fisioterapeuta, musicoterapeuta, nutricionista, professora, assistente social e educador físico, além de outros profissionais.

Contamos com um médico psiquiatra que atende nossos moradores sempre que necessário, mas a maioria dos atendimentos é realizado na Unidade Básica de Saúde, atendimento médico ou de enfermagem, pois a UBS é bem próximo da casa e a equipe vem visitar quando necessário.

Oferecemos todo cuidado com a saúde e o social de cada morador, dentro de suas necessidades. As consultas são mensais e exames de sangue a cada seis meses. A medicação é fornecida pela UBS, ou, se for medicação especial, pela farmácia do estado, ou adquiridas em farmácias comuns.

Contamos com voluntários para atividades extras, passeios e festinhas.

A rotina na casa inicia às 7 horas da manhã com os banhos diários, sendo o café da manhã às 8:00 horas, almoço entre 11:30 e 12:00 horas, lanche da tarde às 15:00 horas e jantar entre as 17:30 e 18:30 horas, a noite recebe a ceia quem necessitar, que esteja abaixo do peso ideal conforme orientação da nutricionista.

Trabalhamos cada morador com suas particularidades e entre nossos moradores, temos pessoas que têm Autismo e Deficiência Cognitiva.


Não atendemos pessoas com deficiência física que necessitam de cadeira de rodas para se locomover.

Mantemos convênio com várias prefeituras da região metropolitana de Curitiba e do interior do Estado.

Telefones para contato: 41 991363474 e 41 3333-1271

Email: residenciaterapeutica viverfeliz@hotmail.com

Responsável pela coordenação: Marilis Viana

Documento assinado digitalmente
 **MARILIS VIANA DA SILVA**
 Data: 25/09/2025 16:37:47-0300
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d





77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d





ANEXO VIII
INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 98/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
PROCESSO INTERNO Nº 10.282/2025
PROCESSO DE COMPRAS Nº 150/2025
EDITAL Nº 41/2025
CONTRATO ENTRE A PREFEITURA DA
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
CARAGUATATUBA E A EMPRESA ESPAÇO
TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA.

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.482.840/0001-39, com sede nesta cidade, à Rua Luiz Passos Júnior nº 50, Centro, nos termos do Decreto Municipal nº 2.232 de 06 de maio de 2025, ora representada pelo(a) Secretário Municipal de Saúde, **RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 307878296 e do CPF/MF nº 04511625603, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa **ESPAÇO TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA**, com sede à Avenida Emílio Ribas, nº 604, bairro Jardim Tijucu, município de Guarulhos - estado SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.491.953/0001-81, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **NELSON LUIZ DA SILVA FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.451.167-7 e do CPF/MF nº 281.595.328-57, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital do Pregão em epígrafe e, mediante as seguintes cláusulas e condições, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º (primeiro) lugar. O presente Instrumento Contratual será regido pela **Lei Federal nº 14.133**, de 01/04/2021, pelo Decretos Municipais nº **1.789** de 11/04/23.

DMP/LICITAÇÃO

Página 1 de 12

✉ licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
 f @prefeituradecaraguatatuba
 @caraguatatuba_oficial

Departamento de Material e Patrimônio/Licitações

☎ (12) **3897.8176**
 📍 Rua Siqueira Campos, 44 - Centro



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d





CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – É objeto do presente Contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNAÇÃO ASSISTIDA, EM RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA**, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital, em todos os seus termos e condições, quando deles a Secretaria requisitante tiver a necessidade, conforme proposta descrita a seguir:

Item	Descrição	UN.	Qtd. (Meses)	R\$ Mensal (02 pacientes)	R\$ Total (12 meses)
1	Prestação de Serviço de assistência social de acolhimento a 02 (dois) pacientes adultos, do sexo masculino, com quadro clínico de transtorno ental e comportamental (CID 10: F19, F00, F06) e comorbidades (diabetes tipo 2), em cumprimento a determinações judiciais. O serviço deverá ser prestado pelo período de 12 (doze) meses, incluindo acompanhamento para as atividades da vida diária.	SERV	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
Valor Total (02 pacientes por 12 meses)				R\$ 168.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

- 2.1. Conforme Termo de Referência (anexo II);
- 2.2. O(s) serviço(s) será(ão) entregue(s) em até **10 (dez) dias corridos**, a partir da assinatura do contrato.
- 2.3. A empresa deverá atentar para a qualidade do serviço prestado, material utilizado para perfeita execução do objeto, bem como o fiel atendimento aos requisitos constantes neste Termo de Referência (anexo II), pois somente serão aceitos o(s) objeto(s) dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos, e que forem entregues dentro do prazo estabelecido.



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d





- 2.4. O recebimento do(s) serviço(s) se dará definitivamente e integralmente, somente após verificação de sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação pelo setor responsável, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório;
- 2.5. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.
- 2.6. O serviço recusado será considerado como não prestado e os custos de reparação, e, ou, refazimento, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da licitante;
- 2.7. Deverão ser prestados de acordo com as especificações, quantidades e unidades constantes no quadro de especificações;
- 2.8. Caso a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de execução, sujeitando-se as penalidades previstas em lei;
- 2.9. Não será possível o recebimento do objeto prestado que, no ato da entrega, não estiverem acompanhados da sua respectiva Nota Fiscal;
- 2.10. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço;
- 2.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da prestação do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA;
- 2.12. O objeto se estiver de acordo com o edital e a proposta, será recebido:
- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do(s) objeto(s) entregue(s) com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), e similaridade;
 - b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) serviço(s) e consequente aceitação pelo Setor Competente. A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela Secretaria requisitante não implicam sua aceitação definitiva, que será efetivada apenas após a atestação da nota fiscal





correspondente. A empresa vencedora do certame obriga-se a entregar o(s) serviço(s) de acordo estritamente com as especificações do Termo de Referência (Anexo II), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado na sua execução não estar em conformidade com as especificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.2. Receber os serviços entregues pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 3.3. Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 3.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega do objeto contratado;
- 3.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 3.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos fixados no Termo de Referência;
- 4.2 Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato;
- 4.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo





ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

4.4 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.5 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.6 A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do(s) serviço(s) conforme Termo de Referência, por ocasião da emissão da Autorização de Serviço (AS).

4.7 O objeto prestado, mesmo concluído e aceito fica sujeito à reparação em sua totalidade pela Contratada desde que comprovada à existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

4.8 No preço global deverá estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado à terceiros.

4.9 Todos os tributos incidentes sobre a execução do serviço, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

4.10 A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do equipamento ora ajustados.

4.11 A CONTRATADA ao longo de toda a execução do contrato deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O preço global do Instrumento Contratual é de **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais);**

5.2. Os pagamentos serão efetuados em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, em moeda corrente no país, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada





pela Secretaria requisitante, observando-se disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21;

5.3. Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

5.4. Os pagamentos devidos em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial, devendo corresponder ao(s) serviço(s) efetivamente entregue ou executado;

5.5. A Nota Fiscal em questão deverá ser **obrigatoriamente eletrônica** e deverá indicar juntamente com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência do banco em que mantiver tal conta;

5.6. A descrição dos itens na Nota Fiscal deverá estar de acordo com a descrição constante na Autorização de Serviço (AS);

5.7. A Nota Fiscal emitida será retida pela Prefeitura, que a remeterá ao setor competente para pagamento somente após atestado o aceite definitivo da entrega do objeto;

5.8. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, a Administração suspenderá o pagamento e não aceitará o documento, devolvendo-a imediatamente à CONTRATADA, que terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;

5.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente Contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

5.10. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e considerados a entrega do objeto em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na legislação, no edital e contrato.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

DMP/LICITAÇÃO

Página 6 de 12

✉ licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br

📘 @prefeituradecaraguatatuba

📷 @caraguatatuba_oficial

Departamento de Material e Patrimônio/Licitações

📞 (12) **3897.8176**

📍 Rua Siqueira Campos, 44 - Centro



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d





- 6.1. Os preços dos objetos não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses;
- 6.2. Em havendo prorrogação de prazo contratual e após, transcorridos os 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, tendo como data-base a data da assinatura da proposta final. O reajuste será aplicado com base na variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier a substituir, em estrita observância ao art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

7.1. Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, estima-se o valor do presente Contrato em **R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, que correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação				
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária	R\$ 2025	R\$ 2026
506	F01	02.14.01 10.302.0151.2130 01 3.3.90.39.00	32.200,00	135.800,00
VALOR TOTAL			R\$ 168.000,00	

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS CONTRATUAIS

- 8.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo;
- 8.2. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização;
- 8.3. A CONTRATANTE poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento por escrito, recepcionado pela Administração Municipal em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações de prazo.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

DMP/LICITAÇÃO

Página 7 de 12

✉ licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
 f @prefeituradecaraguatatuba
 i @caraguatatuba_oficial

Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
 ☎ (12) **3897.8176**
 📍 Rua Siqueira Campos, 44 - Centro



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d





- 9.1.** A garantia do serviço é o caráter do contrato, sendo que a cada 03 (três) meses serão efetuadas visitas técnicas para verificação da realização da prestação do serviço, conforme Termo de referência (ANEXO II), o qual deverá estar expresso na proposta, contado a partir da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.2.** Em caso de refazimento do objeto prestado, a substituição terá o mesmo prazo de **garantia** originalmente dado ao objeto refeito, a contar da data em que ocorrer a substituição.
- 9.3.** A ocorrência de qualquer defeito, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte da CONTRATADA, da correção do problema no prazo máximo de **05 (cinco) diasúteis** após a comunicação oficial, sem ônus para a CONTRATANTE, podendo ser prorrogado pela compromitente, mediante solicitação.
- 9.4.** Nos casos onde forem constatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal do objeto licitado, o fornecedor fica obrigado a substituir o objeto que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores aos substituídos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

10.1 - Ficam assegurados, à CONTRATANTE, os direitos previstos no artigo 115, da Lei Federal nº 14.133/21, ficando certo que a inexecução total ou parcial do Termo, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a sua rescisão;

10.2 - Com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei Federal n. 14.133/21 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública (durante os prazos indicados abaixo), sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que cometer as seguintes faltas:

- I - Impedimento de no mínimo 03 (três) anos e no máximo de 06 (seis) anos: apresentar declaração documentação falsa, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo





previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013, hipótese em que o licitante será declarado inidôneo para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta de todos os entes federativos nos termos do artigo 156, inciso IV e § 5º da Lei Federal 14.133/21;

II - Impedimento de até 03 (três) anos para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Caraguatatuba: dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para celebrar o Registro de Preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Aplica-se também, no que couberem, as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à CONTRATADA incidirão sempre sobre os valores residuais do Contrato;

Não havendo pagamento a fazer à CONTRATADA, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva;

10.4 - Fica a CONTRATADA assegurada de acordo com o disposto no art. 137, § 2º inciso IV da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A recusa da empresa vencedora em assinar o Instrumento Contratual sujeita à penalidade de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no § 5º do artigo 89 da Lei nº 14.133/21;

DMP/LICITAÇÃO

Página 9 de 12

✉ licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
 f @prefeituradecaraguatatuba
 @caraguatatuba_oficial

Departamento de Material e Patrimônio/Licitações

☎ (12) **3897.8176**
 📍 Rua Siqueira Campos, 44 - Centro



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d





11.2 Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS).

11.3 Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS);

11.4 O **atraso na entrega** do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço (AS) por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento;

11.5 O **descumprimento do prazo** de 05 (cinco) dias úteis, para reposição dos produtos entregues em desacordo com as especificações contidas neste Edital, para entrega da quantidade faltante de mercadoria solicitada pela Administração e para substituição da Nota Fiscal emitida com falhas, conforme previsto nos devidos itens deste Edital, acarretará a aplicação de multa diária equivalente a 1% (um por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS), até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada a inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste o atraso na entrega dos produtos por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

11.6 A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Serviço (AS) sujeitará a empresa vencedora a multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço (AS), sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

11.7 O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no edital, sujeitará a CONTRATADA a multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Serviço (AS), sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis;

11.8 Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

11.9 As multas são independentes e não eximem a CONTRATADA da plena execução do objeto contratado;





11.10 Eventual atraso no pagamento à CONTRATADA acarretará a CONTRATANTE, no pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela inadimplida e juros de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia de atraso, limitando em 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

12.1 Fica designado como Gestor do presente Contrato o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Raphael Ghetti Bauermann Oliveira, matrícula 28623, CPF 04511625603, subscritor do presente Edital;

12.2 Fica designada a servidora Nivia Barbosa de Pereira, matrícula 6937, Fiscal do presente Contrato, que representará a Secretaria perante a CONTRATADA e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Rege-se o presente contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.789/2023;

13.2 Nos termos do inciso II do artigo 135 do Decreto Municipal nº 1.789/2023 - “Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma”.

13.3 São partes integrantes do presente Contrato, o Termo de Ciência e de Notificação e Termo de Referência;

13.4 Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 1.789/2023.



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d





13.5 A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 - Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Caraguatatuba/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 .Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caraguatatuba/SP, data da última assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA
Data: 30/10/2025 10:25:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAPHAEL GHETTI BAUERMANN OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente
gov.br NELSON LUIZ DA SILVA FILHO
Data: 24/10/2025 13:31:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ESPAÇO TERAPÊUTICO VILLA DOM BOSCO
CNPJ: 29.491.953/0001-81

TESTEMUNHAS:
Documento assinado digitalmente
gov.br NIVIA BARBOSA PEREIRA
Data: 29/10/2025 10:52:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NIVIA BARBOSA DE PEREIRA
CPF 095.369.028-85

Documento assinado digitalmente
gov.br JANAINA MARIA DE LIMA
Data: 29/10/2025 09:24:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JANAINA MARIA LIMA
CPF 279.880.938-00

DMP/LICITAÇÃO

Página 12 de 12

✉ licitacao.administracao@caraguatatuba.sp.gov.br
f @prefeituradecaraguatatuba
i @caraguatatuba_oficial

Departamento de Material e Patrimônio/Licitações
☎ (12) **3897.8176**
📍 Rua Siqueira Campos, 44 - Centro



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO LICITATÓRIO	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2025
P.A - 1DOC	7.507/2025
Sistema GovBr	237/2025
CONTRATO Nº	596/2025
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II, COM FUNCIONAMENTO 24 HORAS, PARA PACIENTES DE AMBOS OS SEXOS, CONFORME DIRETRIZES DA PORTARIA Nº 3.090/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL E A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS).
DATA DA ASSINATURA	(vide assinatura digital)
PRAZO DE VIGÊNCIA	24 MESES
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE LEME - SECRETARIA DA SAÚDE
CNPJ/MF:	46.362.661/0001-68
ENDEREÇO:	RUA DR. ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 1.085- CENTRO - LEME/SP
RESPONSÁVEL - NOME:	LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
CARGO:	Secretária da Saúde
CPF:	053.377.908-11
E-MAIL INSTITUCIONAL:	saude@leme.sp.gov.br
CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	GH SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO COMPLETO:	RUA: Hans Klotz, nº 283, Centro
C.N.P.J.	21.460.339/0001-40
CIDADE / ESTADO:	Oswaldo Cruz/SP
CEP:	17.700-000
EMAIL:	ghservicos@bol.com.br
FONE:	☎ (15) 3318-0491 / 99707-8785
NOME DO REPRES. LEGAL	LUZIA DE CASSIA VERA CRUZ RODRIGUES
CPF/MF Nº	257.469.618-25
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO	ITAÚ
AGÊNCIA	3048
CONTA CORRENTE	34515-5

Assinado por: 3 pessoas: LUZIA DE CASSIA VERA CRUZ RODRIGUES, JÉSSICA LEME BECK e LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3AE1-DBF1-C57F-6034> e informe o código 3AE1-DBF1-C57F-6034

PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a **prestação de serviços de Residência Terapêutica Tipo II, com funcionamento 24 horas, para pacientes de ambos os sexos, conforme diretrizes da Portaria nº 3.090/2011 do Ministério da Saúde, em consonância com a Política Nacional de Saúde Mental e a**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), conforme especificações constantes no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2025**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.

- 1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição;
- 1.3 Requisição-Doc. Formalização da Demanda/O Termo de Referência;
- 1.4 A Proposta do contratado;
- 1.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura do contrato, sendo os 60 (sessenta) dias iniciais destinados à implantação do serviço, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, a critério da Administração.

2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei 14.122/21.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total do objeto do presente instrumento é de **R\$ 2.406.984,00 (Dois milhões, quatrocentos e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**, sendo os preços unitários os abaixo:

LOTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	88938	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA, destinada ao acolhimento de até 10 (dez) moradores com transtornos mentais severos e persistentes, egressos de hospitais psiquiátricos ou hospitais de custódia, que demandam cuidados contínuos, inclusive aos finais de semana e feriados, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia. O serviço deverá ser executado em estrita conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Portaria nº 3.090/2011 do Ministério da Saúde, bem como com todas as condições, especificações técnicas e exigências constantes no Termo de Referência anexo ao edital.	SV	24 meses	R\$ 100.291,00	R\$ 2.406.984,00

Assinado por 3 pessoas: LUZIA DE CASSIA VERA CRUZ RODRIGUES, JÉSSICA LEME BECK e LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.br/verificacao/3AE1-DBF1-C57F-6034> e informe o código 3AE1-DBF1-C57F-6034





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 Os pagamentos serão realizados nos termos estabelecidos no Anexo I, a saber:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos ocorrerão mensalmente, vencendo-se a primeira parcela, no 15º dia útil do mês subsequente ao início dos serviços, e os demais, no mesmo dia dos meses subsequentes.

Os pagamentos dar-se-ão após a apresentação do documento hábil para pagamento junto a tesouraria da prefeitura, aprovado pela contratante. Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente. Outras exigências estão estabelecidas no termo de contrato.

As Licitantes vencedoras deverão enviar o arquivo XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: nfe@leme.sp.gov.br, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS

Todo e qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE será efetuado, EXCLUSIVAMENTE, através de depósito em conta corrente, devendo, portanto as licitantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, conforme artigo 92 V, § 3º da Lei 14.133/21

7.2 Após o interregno de um ano, (se houver), e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Assinado por 3 pessoas: LUZIA DE CASSIA VERA, CRUZ RODRIGUES, JÉSSICA LEME BECK e LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.eme.1.doc.com.br/verificacao/3AE1-DBF1-C57F-6034> e informe o código 3AE1-DBF1-C57F-6034





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 . CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Assinado por 3 pessoas: LUZIA DE CASSIA VERA CRUZ RODRIGUES, JÉSSICA LEME BECK e ELIETE CRISTINA GANDEO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3AE1-DBF1-C57F-6034> e informe o código 3AE1-DBF1-C57F-6034





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11 A Administração terá o prazo de *até 30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, se exigido.

9.3 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137 II](#));

9.5 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, ou outro utilizado pela Administração/Contratante, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato (se for o caso), por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato, pertencentes ao Município e que lhe forem eventualmente outorgadas para utilização.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Assinado por: 3 pessoas: LUZIA DE CASSIA VERA CRUZ RODRIGUES, JESSICA LEME BECK e LISETE CRISTINA GANEÓ KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3AE1-DBF1-C57F-6034> e informe o código 3AE1-DBF1-C57F-6034





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera, eventualmente existente.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Considerando a Resolução nº 21/2022 que dispõe a obrigatoriedade de cadastro no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; as pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública, deverão realizar o cadastro pelo representante legal, sócio-administrador ou gestor, no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/cadastro/cadastro_usuario.xhtml sistema cadTCESP, emitir e enviar junto ao Contrato assinado, a Declaração de Atualização Cadastral.

9.25 Executar a manutenção corretiva e inserção de conteúdos além do serviço de hospedagem para site: www.leme.sp.gov.br (disponibilizado 1 hora técnica mensal)

Assinado por: 3 pessoas: LUZIA DE CASSIA VERRA CRUZ RODRIGUES, JÉSSICA LEME DE CARVALHO, LÍSETTE CRISTINA GONÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeitura.leme.br/verificacao/3AE1-DBF1-C57F-6034> e informe o código 3AE1-DBF1-C57F-6034





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo ora firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 Quando permitida expressamente a subcontratação, o Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto ao eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Assinado por 3 pessoas: LUÍZIA DE CASSIA VERA CRUZ RODRIGUES, JÉSSICA LEME BECK e LISETE CRISTINA GAREO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3AE1-DBF1-C57F-6034> e informe o código 3AE1-DBF1-C57F-6034





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não há exigência de garantia contratual da execução no presente termo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)); Decreto Municipal nº 8.058/23
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)); Decreto Municipal nº 8.058/23;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)). vide Decreto Municipal nº 8.058/23
- iv) **Multa:**





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

(1) moratória de 1% (um por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias ou ocorrências;

a. O atraso superior a 05(cinco) dias ou ocorrências, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021), c.c Decreto Municipal nº8.058/23;

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)), além do site “apenados” do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a mesma.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na Reserva de dotação de nº 6375 em sua respectiva despesas abaixo discriminada:

Órgão/Unidade	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Dotação
021101	1 TESOIRO	3100000 SAÚDE GERAL - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	3203





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (se for o caso) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Leme, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Leme, de de 2025. (VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DA SAÚDE

LUZIA DE CASSIA VERA CRUZ RODRIGUES
GH SERVIÇOS LTDA
CONTRATADA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CONTRATADO: GH SERVIÇOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 596/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA TIPO II, COM FUNCIONAMENTO 24 HORAS, PARA PACIENTES DE AMBOS OS SEXOS, CONFORME DIRETRIZES DA PORTARIA Nº 3.090/2011 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL E A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS).

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: de de 2025. (VIDE ASSINATURAS ELETRÔNICAS)

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 340.035.398-18

Assinado por 3 pessoas: LUZIA DE CASSIA VERA CRUZ RODRIGUES, JÉSSICA LEME BECK e LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3AE1-DBF1-C57F-6034> e informe o código 3AE1-DBF1-C57F-6034



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de **ADMINISTRAÇÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LISETE CRISTINA GANEO KINOCK

Cargo: Secretária da Saúde

CPF: 053.377.908-11

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: LISETE CRISTINA GANEO KINOCK

Cargo: Secretária da Saúde

CPF: 053.377.908-11

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LUZIA DE CASSIA VERA CRUZ RODRIGUES

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF: 257.469.618-25

Assinatura: _____

ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: LISETE CRISTINA GANEO KINOCK

Cargo: Secretária da Saúde

CPF: 053.377.908-11

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: JÉSSICA LEME BECK

Cargo: PSICÓLOGA

CPF: 309.317.668-93

Assinatura: _____

Assinado por 3 pessoas: LUZIA DE CASSIA VERA CRUZ RODRIGUES, JÉSSICA LEME BECK e LISETE CRISTINA GANEO KINOCK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/3AE1-DBF1-C57F-6034> e informe o código 3AE1-DBF1-C57F-6034



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3AE1-DBF1-C57F-6034

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUZIA DE CASSIA VERA CRUZ RODRIGUES (CPF 257.XXX.XXX-25) em 02/10/2025 17:20:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUZIA DE CASSIA VERA CRUZ RODRIGUES (CPF 257.XXX.XXX-25) em 02/10/2025 17:24:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ JÉSSICA LEME BECK (CPF 395.XXX.XXX-90) em 03/10/2025 14:31:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK (CPF 053.XXX.XXX-11) em 03/10/2025 14:32:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeitureleme.1doc.com.br/verificacao/3AE1-DBF1-C57F-6034>



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d





Prefeitura Municipal de Parquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@parqueraacu.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU E A EMPRESA INOVARE SAUDE LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU**, com sede na Rua XV de Novembro, 686 – Centro, na cidade de Parquera-Açu/Estado São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.685.120/0001-08, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Wagner Bento da Costa, portador da Carteira de Identidade nº 24.269.596-6, expedida pela SSP/SP e CPF nº 133.670.758-50, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **INOVARE SAUDE LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.437.692/0001-08, sediada na Av. Presidente Affonso Camargo, 2583 – Cristo Rei, Curitiba/PR doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Henrique Afonso Pockrandt Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 58954683, expedida pela SESP/PR e CPF nº 022.150.449-42, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 075/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 044/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, bem como as disposições previstas no edital e no termo de referência.

1. OBJETO.

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS** de gerenciamento, administração e manutenção do serviço de residência terapêutica (tipo II), em conformidade com as especificações descritas a seguir e demais cláusulas deste termo de referência.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão descrito acima, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA: INOVARE SAUDE LTDA

CNPJ: 50.437.692/0001-08

ENDEREÇO: Av. Presidente Affonso Camargo, 2583 – Cristo Rei, Curitiba/PR

REPRESENTANTE: Henrique Afonso Pockrandt Ferreira

E-MAIL: inovare.ic@gmail.com

TEL.: (41) 99657-9412

2. VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 meses, com início na data de 16/11/2025 e encerramento em 16/11/2026.

3. PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 620.208,00 (Seiscentos e vinte mil duzentos e oito reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviço especializado em cuidados a pacientes com sofrimento/transtorno mental, moradores de residência terapêutica, tendo como finalidade a orientação e o acompanhamento supervisionado para o auto cuidado e educação permanente para o cuidado com a casa, no sentido de aprendizado para pequenas tarefas do dia a dia dos moradores e ressocialização psicossocial – atividade de 24 horas por dia, sete dias por semana, ininterruptos, e a contratada deverá fornecer insumos tais como alimentos e materiais de limpeza.	12	Serviços	R\$ 51.684,00	R\$ 620.208,00

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

“DEUS SEJA LOUVADO”





Prefeitura Municipal de Parquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@parqueraacu.sp.gov.br

4.1 Os recursos orçamentário para a execução do objeto do presente processo licitatório utilizarão as seguintes classificações contábeis descritas no Termo de Referência.

5. PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

5.2 Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. REAJUSTE.

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no encontram-se no Edital e no Termo de Referência, anexos a este Contrato.

7. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO.

7.1 O procedimento e os prazos para o pedido e análise do reequilíbrio econômico-financeiro e reajustamento estão os previstos no Edital e no Termo de Referência, anexos a este Contrato.

8. GARANTIA DO CONTRATO.

8.1 Será exigida prestação de garantia pela empresa vencedora do certame, no prazo de 30 (trinta) dias, nas modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/21, no patamar de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

8.2 A garantia prestada pelo Contratante será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração, nos termos do artigo 100 da Lei nº 14.133/2021.

9. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1 As condições de execução do objeto do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, anexos a este Contrato.

10. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI nº 13.709/2018).

10.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

10.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

“DEUS SEJA LOUVADO”



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d





Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

10.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Paríquera-Açu, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

10.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Paríquera-Açu está exposta.

10.7 A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

10.8 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados, bem como prestar toda e qualquer informação e documentação que comprove a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditoria do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.9 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

10.10 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.11 Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.12 A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

10.13 A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato à Prefeitura do Município de Paríquera-Açu a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo ao titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

10.14 A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.15 Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela Prefeitura do Município de Paríquera-Açu e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10.16 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Paríquera-Açu para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.17 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela Prefeitura do Município de Paríquera-Açu.

“DEUS SEJA LOUVADO”



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d





Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

10.18 Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Lei nº 13.709/2018.

11. FISCALIZAÇÃO.

11.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico e no Edital, anexos a este contrato.

11.2 Para este contrato o Gestor responsável será o Secretário Municipal de Saúde Sr. Dorival Norberto dos Reis e o Fiscal do Contrato será o Sr. Lecindo Amorim Ferreira.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

12.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência e no Edital, anexos a este contrato.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo Referencia e no Edital, anexos a este contrato.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

14.1 O presente termo de contrato poderá ser extinto:

14.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.1.3 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

14.1.5 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.1.6 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.1.7 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.1.8 Indenizações e multas.

15. VEDAÇÕES.

15.1 É vedado à contratada:

15.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.3 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. ALTERAÇÕES.

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

“DEUS SEJA LOUVADO”



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d





Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO – DEPTO LICITAÇÃO

RUA XV DE NOVEMBRO – 686 – CENTRO – TEL (13) 3856-7100 – CEP 11930-000

E-mail licitacao@pariqueraacu.sp.gov.br

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4 Nas alterações unilaterais em caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite de acréscimo será de 50% (cinquenta por cento).

17. DOS CASOS OMISSOS.

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

18. PUBLICAÇÃO.

18.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. FORO.

19.1 É eleito o Foro da Comarca de Pariquera-Açu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pariquera-Açu, 13 de novembro de 2025.



WAGNER BENTO DA COSTA
Prefeito
Responsável legal da CONTRATANTE

HENRIQUE AFONSO POCKRANDT FERREIRA:02215044942
Assinado digitalmente por HENRIQUE AFONSO POCKRANDT FERREIRA:02215044942
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=HEM BRANCO, OU=15863638000141, OU=videoconferencia, CN=HENRIQUE AFONSO POCKRANDT FERREIRA:02215044942
Razão:
Data: 2025.11.14 14:49:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

INOVARE SAUDE LTDA
Henrique Afonso Pockrandt Ferreira
Responsável legal da CONTRATADA

Testemunha

1º **JESSE ROCHA JUNIOR**
Nome Data: 14/11/2025 17:19:40-0300
RG Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente

2º **CARLOS ALBERTO MARTINS:30147058880**
Nome Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MARTINS:30147058880
RG Dados: 2025.11.14 14:54:16 -03'00'

“DEUS SEJA LOUVADO”



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 4 / 2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 77 / 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6915/2025**

Aos **26 de Janeiro de 2026**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 77 / 2025, homologada na data de 22/01/2026, processo administrativo n.º 6915/2025 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de leitos hospitalar psiquiátrico para pacientes com transtornos mentais e comportamentais e ou decorrentes de uso de substâncias psicoativas e contratação de serviço de acolhimento institucional em residência inclusiva e residência terapêutica (SRT)**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 97/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual contratação de leitos hospitalar psiquiátrico para pacientes com transtornos mentais e comportamentais e ou decorrentes de uso de substâncias psicoativas e contratação de serviço de acolhimento institucional em residência inclusiva e residência terapêutica (SRT)**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 046401 ESPACO TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA
ENDEREÇO: Avenida Emilio Ribas 604
BAIRRO: Jardim Tijuco
CIDADE: Guarulhos **ESTADO:** SP **CEP:** 07020-010
TELEFONE: (11)2447-2310 **CPF/CNPJ:** 29.491.953/0001-81
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	2.05.06.0091.1	UN		60	R\$ 7.299,00	R\$ 437.940,00

ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL EM RESIDÊNCIA INCLUSIVA

Serviço de Acolhimento Institucional em Residência Inclusiva para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar temporária ou permanente e/ou que estejam em processo de desligamento de outros serviços de acolhimento.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

- a) SECRETARIA DA SAÚDE
- b) SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:2714041
4858

Digitally signed by
THOMAS ANTONIO
CAPELETTO DE
OLIVEIRA:27140414858
Date: 2026.01.30
11:14:41 -03'00'

**THOMAS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado digitalmente

NELSON LUIZ DA SILVA FILHO
Data: 27/01/2026 02:41:34-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

gov.br

**046401 ESPACO TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA
NELSON LUIZ DA SILVA FILHO
RG: 18.451.167-7 CPF: 281.595.328-57**

**ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1**

**ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7**



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tg: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



Home > Editais

Item nº 1

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residencia Terapeutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos ambos os sexos com transtornos mentais graves cronicos e persistentes egressos de internamentos psiquiatricos de longa permanencia ou nao com vinculos familiares fragilizados ou rompidos sem suporte social e em situacao de dependencia parcial ou total. Pacientes Grau I Leve Independente consegue exercer as atividades diarias sem auxilio.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 60 **Unidade de medida:** MES **Valor unitário estimado:** R\$ 4.800,00

Valor total estimado: R\$ 288.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 07/10/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 33.698.177/0002-43

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

COMPRA

R\$ 1158.000,00 R\$ 1097.629,20

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residencia Terapeutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos ambos os sexos com transtornos mentais graves cronicos e	60	R\$ 4.800,00
---	--	----	--------------

Item n° 1

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residencia Terapeutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos ambos os sexos com transtornos mentais graves cronicos e persistentes egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanencia ou nao com vinculos familiares fragilizados ou rompidos sem suporte social e em situacao de dependencia parcial ou total. Pacientes Grau I Leve Independente consegue exercer as atividades diarias sem auxilio.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 60 **Unidade de medida:** MES **Valor unitário estimado:** R\$ 4.800,00

Valor total estimado: R\$ 288.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 07/10/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 33.698.177/0002-43

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

persistentes egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanencia ou nao com vinculos familiares fragilizados ou rompidos sem suporte social e em situacao de dependencia parcial ou total. Pacientes Grau III Grave Completamente dependente que necessite de auxilio para todas as atividades diarias.

Exibir:

1-3 de 3 itens

Página:



[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Item nº 1

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos ambos os sexos com transtornos mentais graves crônicos e persistentes egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não com vínculos familiares fragilizados ou rompidos sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau I Leve Independente consegue exercer as atividades diárias sem auxílio.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 60 **Unidade de medida:** MES **Valor unitário estimado:** R\$ 4.800,00

Valor total estimado: R\$ 288.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 07/10/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 33.698.177/0002-43

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



Home > Editais

Item nº 2

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residencia Terapeutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos ambos os sexos com transtornos mentais graves cronicos e persistentes egressos de internamentos psiquiatricos de longa permanencia ou nao com vinculos familiares fragilizados ou rompidos sem suporte social e em situacao de dependencia parcial ou total. Pacientes Grau II Moderado Semi dependente cadeirante ou que necessite de algum auxilio para as atividades diaria.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 60 **Unidade de medida:** MES **Valor unitário estimado:** R\$ 6.500,00

Valor total estimado: R\$ 390.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 07/10/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 33.698.177/0002-43

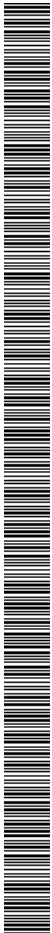
[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

R\$ 1158.000,00

R\$ 1097.629,20

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residencia Terapeutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos ambos os sexos com transtornos mentais graves cronicos e	60	R\$ 4.800,00
---	--	----	--------------

Item n° 2

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residencia Terapeutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos ambos os sexos com transtornos mentais graves cronicos e persistentes egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanencia ou nao com vinculos familiares fragilizados ou rompidos sem suporte social e em situacao de dependencia parcial ou total. Pacientes Grau II Moderado Semi dependente cadeirante ou que necessite de algum auxilio para as atividades diaria.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 60 **Unidade de medida:** MES **Valor unitário estimado:** R\$ 6.500,00

Valor total estimado: R\$ 390.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 07/10/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 33.698.177/0002-43

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

persistentes egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanencia ou nao com vinculos familiares fragilizados ou rompidos sem suporte social e em situacao de dependencia parcial ou total. Pacientes Grau III Grave Completamente dependente que necessite de auxilio para todas as atividades diarias.

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Item nº 2

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA Serviço de Residência Terapêutica para acolhimento mensal a pessoas maiores de 18 anos ambos os sexos com transtornos mentais graves crônicos e persistentes egressos de internamentos psiquiátricos de longa permanência ou não com vínculos familiares fragilizados ou rompidos sem suporte social e em situação de dependência parcial ou total. Pacientes Grau II Moderado Semi dependente cadeirante ou que necessite de algum auxílio para as atividades diárias.

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não **Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):** Não

Quantidade: 60 **Unidade de medida:** MES **Valor unitário estimado:** R\$ 6.500,00

Valor total estimado: R\$ 390.000,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 07/10/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 33.698.177/0002-43

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d





TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão nº 05/2026**, Processo Administrativo nº **03/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPEUTICOS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ANJOS DA VIDA PROFISSIONAIS EM SAUDE LTDA - 18.933.063/0001-66 financeiro01@grupoanjosdavid.com - (12) 97409-8089	1.345.798,80	1.194.000,00	151.798,80 Proveito (11,28%)
Totais	1.345.798,80	1.194.000,00	151.798,80 Proveito (11,28%)

Detalhes

ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ANJOS DA VIDA PROFISSIONAIS EM SAUDE LTDA - CPF/CNPJ: 18.933.063/0001-66				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 05/02/2026 11:22:59			
Internação Voluntária Masculina em Residência Terapêutica				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Internação Voluntária Masculina em Residência Terapêutica	60,00	UNIDADE	9.950,00	597.000,00
Lote 2	Data/Hora da Homologação - 05/02/2026 11:22:59			
Internação Voluntária Feminina em Residência Terapêutica				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Internação Voluntária Feminina em Residência Terapêutica	60,00	UNIDADE	9.950,00	597.000,00

Piquete, 05 de Fevereiro de 2026.





Autoridade Competente: ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d





PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987225 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - SP
PREGÃO 90163/2025

Às 16:06 horas do dia 06 de março do ano de 2026, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FRANKLIN DUARTE DE LIMA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 19550/2025, Pregão nº 90163/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SP
Objeto da compra:	Contratação de Serviço de residência terapêutica e moradia assistida, para atendimento a mandados judiciais.		
Entrega de propostas:	De 06/01/2026 às 08:00 até 26/02/2026 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 26/02/2026 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2026 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	26/02/2026 às 09:04:58	Bom dia a todos!
Sistema	26/02/2026 às 09:11:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	26/02/2026 às 10:59:42	Conforme já adiantado, os documentos técnicos serão avaliados pela Secretaria da Saúde, motivo pelo qual a sessão será suspensa com retorno previsto para as 10 horas do dia 27/02/2026.
Sistema	26/02/2026 às 11:00:05	Favor acompanhar o retorno da sessão amanhã.
Sistema	26/02/2026 às 11:00:12	Alguma dúvida?
Sistema	26/02/2026 às 11:11:43	SESSÃO SUSPensa - RETORNO DIA 27/02/2026 AS 10 HORAS
Sistema	27/02/2026 às 10:07:44	Bom dia a todos!
Sistema	27/02/2026 às 10:12:29	Prezados licitantes, ainda aguarda-se a finalização da análise da Secretaria da Saúde.
Sistema	27/02/2026 às 10:13:15	Assim, a sessão será continuada as 8h30 do dia 03/03/2026, terça-feira.
Sistema	27/02/2026 às 10:14:48	SESSÃO SUSPensa - RETORNO DIA 03/03/2026 AS 8H30MIN
Sistema	03/03/2026 às 08:30:01	Bom dia a todos! A sessão será continuada. Favor atentar-se ao chat, toda a comunicação será realizada através dele.
Sistema	03/03/2026 às 08:30:36	O resultado da análise da Secretaria da Saúde acerca da documentação técnica consta no Despacho 45 dos autos do PA 19.550/2025 e está disponível para consulta aos interessados no site da Prefeitura de Valinhos podendo ser acessado através do link: https://www.valinhos.sp.gov.br/editais/despacho_45_-_ss_03081750.pdf
Sistema	03/03/2026 às 08:43:29	Aguardando termino do prazo de registro de intenção de recurso para dar início ao desempate, devido ao empate ficto identificado pelo sistema entre o melhor classificado e pelo menos um fornecedor ME/EPP ou equiparada para o item 2.

06/03/2026 16:06

1 de 6



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/03/2026 às 14:56:20	A sessão será suspensa para análise da documentação técnica do item 2 pela Secretaria da Saúde com retorno previsto para as 9 horas do dia 06/03/2026.
Sistema	03/03/2026 às 14:56:40	SESSÃO SUSPensa - RETORNO AS 9 HORAS DO DIA 06/03/2026 (SEXTA-FEIRA)
Sistema	06/03/2026 às 09:00:53	Bom dia a todos! A sessão será retomada
Sistema	06/03/2026 às 09:01:12	O resultado da análise da Secretaria da Saúde acerca da documentação técnica consta no Despacho 48 dos autos do PA 19.550/2025 e está disponível para consulta aos interessados no site da Prefeitura de Valinhos podendo ser acessado através do link: https://www.valinhos.sp.gov.br/editais/despacho_48_-_ss_06082447.pdf
Sistema	06/03/2026 às 09:15:01	Será aberto o prazo para manifestação quanto ao interesse em integrar o cadastro reserva, seja com o preço da empresa vencedora, seja com o valor original da proposta.
Sistema	06/03/2026 às 09:15:25	As licitantes interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail tlnascimento@valinhos.sp.gov.br das 10:00 as 14:00 horas do dia 06/03/2026.
Sistema	06/03/2026 às 09:15:30	A licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao da licitante vencedora serão incluídas na Ata de Registro de Preços.
Sistema	06/03/2026 às 09:15:35	As licitantes que não manifestarem expressamente o aceite do preço igual ao da licitante vencedora, serão incluídas na Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, e integrarão automaticamente o cadastro reserva, com os preços constantes de suas propostas originais, desde que não excedam o valor máximo aceitável para a contratação.
Sistema	06/03/2026 às 14:01:58	Não houve interesse de nenhuma licitante em fazer parte do cadastro reserva com o mesmo preço do vencedor.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
26/02/2026 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
26/02/2026 às 09:11:38	Início da etapa de julgamento de propostas



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



Item 1 - Serviço Residencial Terapêutico (SRT),

Serviço Residencial Terapêutico (SRT),

Quantidade:	60	Valor estimado:	R\$ 9.930,9500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 595.857,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.531.***-6 - FRANKLIN DUARTE DE LIMA para Pousada Prado e Bittencourt Ltda., CNPJ 11.899.521/0001-49, melhor lance: R\$ 9.700,0000 (unitário) / R\$ 582.000,0000 (total), valor negociado: R\$ 9.600,0000 (unitário) / R\$ 576.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006
Equidade de gênero: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.430/2023
Programa de integridade: Conforme termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 12.304/2024

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
26.580.101/0001-72 - APPONTE WEB GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA. Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 10.237,8163 (unitário) R\$ 614.268,9780 (total)	-
Valor proposta: R\$ 10.237,8163 (unitário) R\$ 614.268,9780 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
29.491.953/0001-81 - ESPACO TERAPEUTICO VILLA DOM BOSCO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 9.930,9500 (unitário) R\$ 595.857,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 9.930,9500 (unitário) R\$ 595.857,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
20.432.855/0001-07 - GS SERVICOS DE SAUDE LTDA Benefício Me/Epp: Não Equidade de gênero: Ouro Programa de integridade: Sim UF endereço: SP	R\$ 9.800,0000 (unitário) R\$ 588.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R\$ 9.800,0000 (unitário) R\$ 588.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 60
11.899.521/0001-49 - Pousada Prado e Bittencourt Ltda. Benefício Me/Epp: Sim Equidade de gênero: Nenhum Programa de integridade: Não UF endereço: SP	R\$ 9.700,0000 (unitário) R\$ 582.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R\$ 9.930,0000 (unitário) R\$ 595.800,0000 (total)	Valor negociado: R\$ 9.600,0000 (unitário) R\$ 576.000,0000 (total)	Quantidade ofertada: 60

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
------------------	---------------------	--------------



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



Data/hora	Participante	Lance
26/02/2026 às 09:00:43	11.899.521/0001-49	R\$ 9.700,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	26/02/2026 às 09:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	26/02/2026 às 09:10:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 11.899.521/0001-49	26/02/2026 às 09:12:45	Senhor licitante consegue melhorar sua oferta para o item? Favor manifestar-se dentro dos próximos 10 min.
Pelo participante 11.899.521/0001-49	26/02/2026 às 09:13:37	Bom dia.
Pelo participante 11.899.521/0001-49	26/02/2026 às 09:14:18	Item 1 consigo chegar a 9.600,00
Sistema para o participante 11.899.521/0001-49	26/02/2026 às 09:18:32	Sr. Fornecedor POUSADA PRADO E BITTENCOURT LTDA., CNPJ 11.899.521/0001-49, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
Sistema para o participante 11.899.521/0001-49	26/02/2026 às 09:18:44	Ok por favor atualizar o valor na plataforma
Pelo participante 11.899.521/0001-49	26/02/2026 às 09:20:08	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor POUSADA PRADO E BITTENCOURT LTDA., CNPJ 11.899.521/0001-49. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor POUSADA PRADO E BITTENCOURT LTDA., CNPJ 11.899.521/0001-49, tendo informado R\$ 9.600,0000.
Sistema para o participante 11.899.521/0001-49	26/02/2026 às 09:22:15	Será aberto o prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta escrita adequada ao último lance, bem como dos documentos de habilitação.
Sistema para o participante 11.899.521/0001-49	26/02/2026 às 09:22:40	Enviar os documentos tanto do item 1 quanto do item 2 aqui.
Sistema para o participante 11.899.521/0001-49	26/02/2026 às 09:23:38	Sr. Fornecedor POUSADA PRADO E BITTENCOURT LTDA., CNPJ 11.899.521/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 26/02/2026. Justificativa: Enviar proposta escrita adequada ao último lance bem como todos os documentos de habilitação (para ambos os itens).
Pelo participante 11.899.521/0001-49	26/02/2026 às 10:02:09	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:02:09 de 26/02/2026. 17 anexos foram enviados pelo fornecedor POUSADA PRADO E BITTENCOURT LTDA., CNPJ 11.899.521/0001-49.
Sistema para o participante 11.899.521/0001-49	26/02/2026 às 10:06:55	Favor aguardar a verificação dos documentos
Sistema para o participante 11.899.521/0001-49	26/02/2026 às 10:33:52	Senhor licitante, preciso que encaminhe a proposta e a declaração unificada com assinatura digital
Sistema para o participante 11.899.521/0001-49	26/02/2026 às 10:34:20	assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou assinatura eletrônica avançada do tipo GOV.BR, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.063/2020
Pelo participante 11.899.521/0001-49	26/02/2026 às 10:37:04	Ok. Mando por onde ?



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 11.899.521/0001-49	26/02/2026 às 10:40:48	Sr. Fornecedor POUSADA PRADO E BITTENCOURT LTDA., CNPJ 11.899.521/0001-49, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 26/02/2026. Justificativa: Enviar proposta e declaração unificada com assinatura digital.
Sistema para o participante 11.899.521/0001-49	26/02/2026 às 10:41:06	Prazo para envio aberto no item 1
Pelo participante 11.899.521/0001-49	26/02/2026 às 10:43:19	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:43:19 de 26/02/2026. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor POUSADA PRADO E BITTENCOURT LTDA., CNPJ 11.899.521/0001-49.
Sistema para o participante 11.899.521/0001-49	26/02/2026 às 10:45:01	Obrigada pelo envio
Sistema para o participante 11.899.521/0001-49	26/02/2026 às 10:46:37	Considerando que o valor ofertado está dentro do estimado pela Administração e que não há documentos complementares relacionados a fase de julgamento da proposta, esta será ACEITA.
Sistema	26/02/2026 às 10:46:53	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 26/02/2026 10:56:53.
Sistema para o participante 11.899.521/0001-49	26/02/2026 às 10:57:14	Informo que, em sede de diligência, foi verificado junto ao site da Prefeitura de Campinas a comprovação da inscrição municipal da empresa, bem como junto ao site do PGE SP a Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
Pelo participante 11.899.521/0001-49	26/02/2026 às 11:01:37	Nenhuma dúvida.
Pelo participante 11.899.521/0001-49	26/02/2026 às 11:03:13	Posso sair e voltar amanhã né ?
Sistema para o participante 11.899.521/0001-49	26/02/2026 às 11:11:24	Sim, senhor. Até amanhã as 10h
Pelo participante 11.899.521/0001-49	27/02/2026 às 10:14:45	Bom dia. ok.
Sistema para o participante 11.899.521/0001-49	03/03/2026 às 08:30:50	Bom dia senhor licitante.
Sistema para o participante 11.899.521/0001-49	03/03/2026 às 08:31:09	Após análise dos documentos de habilitação apresentados na sessão anterior, foi verificado o atendimento as exigências do edital, inclusive quanto a documentação técnica, conforme despacho 45 da Secretaria da Saúde.
Sistema para o participante 11.899.521/0001-49	03/03/2026 às 08:31:40	Verificado também que a empresa não apresenta impedimento para contratação com a esta Administração.
Sistema	03/03/2026 às 08:32:45	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 03/03/2026 08:42:45.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
26/02/2026 às 09:23:38	Fornecedor POUSADA PRADO E BITTENCOURT LTDA., CNPJ 11.899.521/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 11:25:00 do dia 26/02/2026. Justificativa: Enviar proposta escrita adequada ao último lance bem como todos os documentos de habilitação (para ambos os itens).
26/02/2026 às 10:02:09	Fornecedor POUSADA PRADO E BITTENCOURT LTDA., CNPJ 11.899.521/0001-49 finalizou o envio de anexo.



Data/Hora	Descrição
26/02/2026 às 10:40:48	Fornecedor POUSADA PRADO E BITTENCOURT LTDA., CNPJ 11.899.521/0001-49 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:42:00 do dia 26/02/2026. Justificativa: Enviar proposta e declaração unificada com assinatura digital.
26/02/2026 às 10:43:19	Fornecedor POUSADA PRADO E BITTENCOURT LTDA., CNPJ 11.899.521/0001-49 finalizou o envio de anexo.
06/03/2026 às 16:06:59	Fornecedor POUSADA PRADO E BITTENCOURT LTDA., CNPJ 11.899.521/0001-49 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 9.700,0000, valor negociado: R\$ 9.600,0000.
06/03/2026 às 16:06:59	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

26/02/2026 10:56:53

Intenção de recurso na habilitação:

03/03/2026 08:42:45



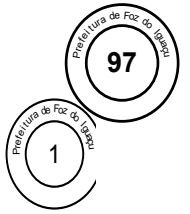
77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, considerando o Parecer Jurídico 0197/2026 exarado pela Procuradoria Geral do Município e depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, resolve **RATIFICAR** o processo de inexigibilidade de licitação nº 056/2026, referente à Contratação da empresa HOPE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA JARDIM BOTÂNICO LTDA, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela inviabilidade de competição, visando à disponibilização de 1 (uma) vaga no Serviço de Residência Terapêutica – SRT, para dar continuidade ao cumprimento à determinação judicial exarada nos autos nº. 0026429-24-2022.8.16.0030, em favor do paciente P.V.V. , em favor da empresa abaixo.

EMPRESA	VALOR TOTAL
HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA JARDIM BOTANICO LTDA	R\$ 70.800,00

Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Joaquim Silva e Luna
Prefeito Municipal

Visto:

NOME: Fabio de Mello

Secretario Municipal de Saúde



Autenticado com senha por FABIO DE MELLO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - 08/04/2026 às 12:06:02 e JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 09/04/2026 às 08:18:56
Documento Código: 816c02be-758d-4776-89a2-3ac814067463 - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=816c02be-758d-4776-89a2-3ac814067463>



Autenticado com senha por ANA NERI MATEUS - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:12:57 e Barbara Alana Pereira Seuchuco - SIGNATÁRIO - 07/05/2026 às 13:13:07
Documento Código: 77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d - consulta à autenticidade em <https://sistemas.pmf.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Número: **56/2026**

Assunto: **TERMO DE RATIFICAÇÃO - HOPE**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=816c02be-758d-4776-89a2-3ac814067463>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

816c02be-758d-4776-89a2-3ac814067463

Hash do Documento

F05B0711C328E14F01813600B304C148C7BD90246C2CA01C22B79F6DFEB158A1

Anexos

- 9.1 MEMORANDO INTERNO- Nº 20670-2026.pdf - **ff571a6f-9adc-4774-8d7c-d68b7c42a903**
- 7. AUTORIZAÇÃO ABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO- Nº 35-2026.pdf - **6c970ff5-6717-4b82-85a1-2ad667c810fc**
- 9.3 ATENDIMENTO RESSALVAS PJ 197-2026 RFE PROCESSO Nº 15057-2026 (PADRÃO) (1).pdf - **6d998377-586d-46d7-95f1-168fa68378e4**
- 9 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.pdf - **c522f662-4b03-408b-b162-428e0718d519**
- 9.2 MEMORANDO INTERNO- Nº 22625-2026.pdf - **863606d1-7274-4660-a740-2c9f18216932**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2026 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 09/04/2026 8:18:56 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

FABIO DE MELLO (Signatário) - CPF: ***34638984** em 08/04/2026 12:06:02 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d





77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d





CASA DE APOIO HOPE

Cuidando com amor.

Á: AO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

PROPOSTA PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTE QUE APRESENTAM TRANSTORNO MENTAL

Razão Social: HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA JARDIM BOTANICO LTDA

Endereço: R. Ernesto de Araujo nº70 / Jardim Botânico

CNPJ – 54.031.763/0001-29 - Telefones 41 – 997910670

Representante legal – GIOVANI SOARES LIMA-

Objeto: Contratação pelo prazo de 06 a 12 meses a partir da data desta proposta, para prestação de serviço de acolhimento no sistema de casa de apoio, em período integral para adultos, com idade entre 18 e 59 anos (ambos os sexos). Podendo os encaminhados apresentarem deficiência física, patologia mental de leve a grave ou estarem em situação de rompimento de vínculo familiar.

Capacidade de Atendimento: Nossa estrutura física atende as necessidades dos moradores, conforme as normas da vigilância sanitária. Dispomos de todas as documentações atualizadas por parte dos órgãos competentes e com fácil acesso para os visitantes em horário comercial. Contamos com uma equipe de funcionários qualificados, com cursos de acordo com as nossas necessidades com atendimento 24H. E uma Equipe Multidisciplinar superior às exigências dos órgãos competentes. Segue descrição dos mesmos;

Fazem parte da Equipe: 06 Cuidadores devidamente capacitados, 01 Cozinheira, 01 Enfermeiro, 01 Técnica de enfermagem, 01 Nutricionista, 01 Motorista, 01 Fisioterapeuta, 01 Psicóloga, 01 Assistente social, 01 Musicoterapeuta, 01 Terapeuta ocupacional 01 Auxiliar de Serviços gerais 01 Auxiliar de Manutenção. Voluntários para realização de atividades, como dança, brincadeiras e jogos e atividades religiosas. O fornecimento de medicação e realizado via SUS, assim como as consultas, exames e atendimento de enfermagem quando necessários.

GRAU 1 . Pessoas com transtorno mental, com capacidade de mobilidade preservada. Paulo Valiaser	VALOR MENSAL 5.900,00
--	--------------------------

Proposta válida por 90 dias

Curitiba, 08 de Janeiro de 2026.

HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA JARDIM BOTANICO LTDA:54031763000129

Assinado de forma digital por HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA JARDIM BOTANICO LTDA:54031763000129
Dados: 2026.01.08 15:32:36 -03'00'

HOPE RESIDENCIA TERAPEUTICA



77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Número: **483/2026**

Assunto: **CREDENCIAMENTO DE RESODÊNCIA TERAPÊUTICA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
77d019b4-4e62-4d08-b784-acfe0a13d29d

Hash do Documento

23290801FDC9BCB33D8833DE8DE9AD8D200560F33EFD3371766C79CF5151E9CA

Anexos

ORÇAMENTO GERAL.pdf - **dd86d894-0f53-449f-9b08-6613fdf34c68**

6. DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS E RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS 17-04.pdf -
d063b998-ed18-44ae-9bb4-e3d521c86e77

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/05/2026 é(são) :

ANA NERI MATEUS (Signatário) - CPF: *****57575980**** em 07/05/2026 13:12:57 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

Barbara Alana Pereira Seuchuco (Signatário) - CPF: *****57560940**** em 07/05/2026 13:13:07 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

